

Agência Nacional do Cinema

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

PROCESSO Nº 01580.029558/2013-89

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2014.
Assinatura

Senhor(a) LICITANTE,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio **exclusivamente** do fax **(21) 3037-6378** ou e-mail: john.nova@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

JOHN NOVA
Pregoeiro

Agência Nacional do Cinema

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 033/2014
PROCESSO Nº 01580.029558/2013-89

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E POR GRUPO**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005; DECRETO Nº 7.892/13; INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO Nº 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

DATA: 12/11/2014

HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro – CEP 20030-002, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 213 de 16 de julho de 2013, publicada em 16/07/2013, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos, nº 5.450, de 31 de maio de 2005; nº 7.892/2013; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; IN SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data, horário e endereço acima indicados, conforme autorização contida no **Processo n.º 01580.029558/2013-89**, e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de serviços de fornecimento e instalação de placas e painéis para o Escritório Central da ANCINE, localizados à Av. Graça Aranha, nº35, Centro, Rio de Janeiro, RJ e à Av. Teixeira de Freitas, 31, 2º, 4º e 5º andares, Lapa, Rio de Janeiro - RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e reproduzidas abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. min. Por	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
------------------------	--------------------	--------	-------------------	----------------

Agência Nacional do Cinema

	demanda			
Fornecimento e instalação de placas direcionais/ocupação do andar. Dimensões: 68 x 90 cm	6	12		
Fornecimento e instalação de placas para portas. Dimensões: 15x 20 cm.	20	100		
Fornecimento e instalação de placas para portas internas. Dimensões: 12x 15 cm.	10	30		
Fornecimento e instalação de placas em “L” para portas de banheiros. Dimensões: 12x 3x 10 cm.	20	50		
Fornecimento e instalação de placas em “L” para portas de banheiros (TF – Frente). Dimensões: 12x 3x 10 cm.	1	3		
Fornecimento e instalação de placas em “círculo” para portas de banheiros. Dimensões: diâmetro 3,7cm.	20	50		
Fornecimento e instalação de quadros de aviso. Dimensões: 50x 100 cm.	6	20		
Fornecimento e instalação de quadros de aviso individual. Dimensões: 28,5 x 20 cm.	10	70		
Fornecimento e instalação de painel de exposição. Dimensões: 104 x 74 cm.	10	30		
Fornecimento e instalação de painel de exposição (modelo 2). Dimensões: 208 x 148 cm.	3	10		
Fornecimento e instalação de painéis de aviso auto-portantes. Dimensões: 150 x 36 x 34 cm.	2	20		
Fornecimento e instalação de placas para portas dos elevadores. Dimensões: 15x 40 cm.	13	39		
Fornecimento e instalação de placas para baias identificadoras de setor. Dimensões: 15 x 20 cm	5	25		
Fornecimento e instalação de placas para recepção (TF). Dimensões: 200 x 80 cm	1	5		
Fornecimento e instalação de placa (cinta) em aço escovado para colunas com o logo da ANCINE gravado em baixo relevo. Dimensões: 220 x 20 cm.	2	5		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas “proibido utilizar o elevador em caso de incêndio”, código 4 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	12	27		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de sentido de uma saída de emergência, código 13 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	30	90		
Fornecimento e instalação de Placas padronizadas de sinalização complementar direcionadora de rota de saída, código 28 (NBR 13434-2). Dimensões: 7 x 20 cm.	15	70		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de sentido de fuga no interior das escadas, código 16 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	30		

Agência Nacional do Cinema

Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de uma saída de emergência para ser fixada acima das portas, código 14 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	70		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras da saída de emergência com a mensagem "SAÍDA", código 17 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	1	4		
Fornecimento e instalação de Placas padronizadas com número do pavimento, código 19 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	13		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas com o símbolo "PROIBIDO FUMAR", código 1 (NBR 13434-2). Dimensões: 15 x 15 cm.	2	10		
Elemento de junção (opção painel de exposição 2)	6	30		

1.1.1 A **ANCINE** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para a aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do parágrafo 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, reafirmado pelo art. 7º do Decreto nº 3.931/2001.

1.1.2 Havendo divergência entre as especificações do material cadastrado no SIASG/Empenho, com as especificações do Edital, **PREVALECERÃO SEMPRE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

1.1.3 Todo material será adquirido considerando a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º I, II, III e §1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

2.1.2 Estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09/01/2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485 de 22.01.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº. 5450/2005;

2.1.2.1 Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração

Agência Nacional do Cinema

pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgãos ou entidades dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;

- 2.1.3 Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.
- 2.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a **ANCINE** suspenso;
- 2.1.6 Não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666, de 1993;
- 2.1.7 A participação no pregão eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa da **LICITANTE**;
- 2.1.8 Para a participação no pregão eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.1.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.
- 2.1.10 Não poderão participar **LICITANTES** em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.
- 2.1.11 Não poderão participar ME e EPP que se enquadre em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06;

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 3.2 As **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3 O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.5 O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Agência Nacional do Cinema

provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.6** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A **LICITANTE** será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, das 09hs do dia 23 de outubro de 2014 às 10h50min horas do dia 05 de novembro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.4** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), as **LICITANTES** deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (valores unitários), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 4.4.1** Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 4.4.2** A proposta de preços prevista no Edital, deverá ser remetida, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
- 4.5** Como requisito para a participação no pregão a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências neste Edital;
- 4.6** As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Agência Nacional do Cinema

- 4.6.1 Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.6.2 Conter as características dos materiais cotados, tais como: marca, fabricante, modelo, etc, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;
- 4.6.3 **Preço unitário por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.6.4 Apresentar planilha e proposta de preços conforme modelos constantes dos **ANEXOS III e IV**;
- 4.6.5 Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus **ANEXOS**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.6.6 O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.6.7 Dependendo da quantidade solicitada, o prazo de entrega poderá ser negociado junto à fiscalização, não podendo exceder **60 (sessenta) dias corridos**;
- 4.6.8 O **preço unitário máximo admissível por item** será o constante no **ANEXO II** do Edital;
- 4.6.9 Quando se tratar de licitação composta de mais de um item, fica facultado à **LICITANTE** cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.7 A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.9 Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.10 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;
- 4.11 A **LICITANTE** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do **subitem 4.6**, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances

Agência Nacional do Cinema

eventualmente ofertados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, via fax **(021) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - Protocolo – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**

4.12 O **LICITANTE** Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

4.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou enquadramento do licitante na condição de ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 A partir das **10h50min horas do dia 05/11/2014**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 008/2014**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.2 Os lances serão ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**, no entanto, após o término da fase de lances, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM E POR GRUPO**;

6.3 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no Edital;

6.4 A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos;

6.7 Os lances enviados em desacordo com o item 6.6 serão descartados automaticamente pelo sistema;

Agência Nacional do Cinema

- 6.8** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.9** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.9.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.9.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.11** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) **LICITANTE(S)** detentora(s) do menor preço deverá (ão) comprovar, no prazo máximo de 3 (três) horas, sua habilitação regular para o presente pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(021) 3037-6378**, ou e-mail: john.nova@ancine.gov.br, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço **Avenida Graça Aranha, 35 - Protocolo Geral – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002**.
- 6.12** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 24.1 e 24.2.4**.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Para efeito do Sistema de Registro de Preços, os lances serão efetuados por valor unitário de cada item. O critério de Julgamento será o de **menor preço por item e por grupo**;
- 7.1.1** Será declarada vencedora do **GRUPO** a empresa que ofertar o menor valor para a soma dos lances relativos aos itens que o compõe;
- 7.1.2** A licitante que não oferecer lances para um ou mais itens do **GRUPO** será desclassificada;
- 7.1.3** A aceitabilidade da proposta de preços apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA** está sujeita à verificação de conformidade dos valores unitários de cada item;

Agência Nacional do Cinema

7.1.4 O valor máximo por item que a Administração se dispõe a pagar está estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

7.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas de **menor preço por item e por grupo** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do edital;

7.2.1 A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;

7.2.2 Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;

- a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Agência Nacional do Cinema

- 7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.7** A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** A Habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, onde será comprovado a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal)**, o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União e o **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Cédula de identidade dos representantes legais da licitante vencedora;

8.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de empresa individual, o registro comercial;

8.1.2.1 Os documentos constantes no item **8.1.2** deverão estar acompanhado de todas as alterações ou consolidação respectiva

8.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da **LICITANTE**, emitida pela **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.4 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando o desempenho da empresa **LICITANTE** em fornecimento pertinente e compatível em características,

Agência Nacional do Cinema

quantidades e prazos com o objeto desta licitação entendidas como serviço de sinalização com fornecimento e instalação de placas e painéis;

- 8.1.4.1** Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida, ou o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- 8.1.4.2** Os atestados de capacidade técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu título profissional e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados.
- 8.1.5** Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.
 - 8.1.5.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93.
 - 8.1.5.2** O valor limite total estimado para a presente contratação é de **R\$ 159.356,00** (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais), distribuídos por item conforme os valores indicados na Planilha Estimativa de Custos- Anexo II.
- 8.1.6** Declarações realizadas pela licitante no sítio *comprasnet* – essas declarações serão verificadas e impressas pelo pregoeiro:
 - 8.1.6.1** **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame;
 - 8.1.6.2** **Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal** e no Inciso XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, conforme o art. 14, Inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005;
 - 8.1.6.3** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;
 - 8.1.6.4** Declaração de que é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.

Agência Nacional do Cinema

- 8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência do pregoeiro:
- 8.2.1** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus **ANEXOS**;
- 8.2.2** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 8** deste Edital;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa SRF n.º 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 8.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 4º do art.25 do Decreto 5450/2005.
- 8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

Agência Nacional do Cinema

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;
- 9.2** Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço john.nova@ancine.gov.br.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada(s) a(s) Vencedora(s), qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da Recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** A **LICITANTE** dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, desde que o mesmo seja aceito pelo pregoeiro, que será disponibilizado à todas as empresas participantes;
- 10.4** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.7** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GA/Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – Lapa - Rio de Janeiro – RJ. **Fones (021) 3037-6377 e (021) 3037-6378.**

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Agência Nacional do Cinema

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pelo pregoeiro ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente.

12 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e nas condições previstas neste Edital;
- 12.2 Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;
- 12.3 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

13 DA FORMALIZAÇÃO

- 13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com a **licitante melhor classificada** e, se for o caso, com **as demais licitantes classificadas que aceitarem fornecer pelo preço igual ao da licitante melhor classificada**, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 13.2 A **ANCINE** convocará formalmente a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 13.3 O prazo previsto no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por uma da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** convocada(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANCINE**;
- 13.4 No caso da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, depois de convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela(s) previstas neste Edital, a **ANCINE** registrará as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, mantido o preço da **PRIMEIRA CLASSIFICADA** na licitação;
- 13.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **ANCINE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às demais **LICITANTES** a nova ordem de registro.
- 13.6 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços pelos fornecedores, será realizada nova consulta ao SICAF.

Agência Nacional do Cinema

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, a entidade usuária dos materiais relacionados no **ANEXO I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decretos nº 5.450/05 e nº 7.892/13, relativas aos materiais pelo Sistema de Registro de Preços;

14.2 Para a utilização da Ata de Registro de Preços será observada as condições consignadas no Decreto nº 7.892/2013, conforme abaixo:

“... ”

14.2.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da ANCINE.

14.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo) quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ANCINE (órgão gerenciador), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.2.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Agência Nacional do Cinema

14.2.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

14.3 O Órgão Usuário, neste certame a **ANCINE**, não será obrigado a adquirir os materiais registrados das **LICITANTES** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no **subitem 13.5** deste Edital;

14.4 É assegurada as **LICITANTES** constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 13.4**, do processo específico para fornecimento, resultar preço igual ou superior ao registrado.

15 DOS CANCELAMENTOS

15.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

15.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2 Quando não restarem **LICITANTES** registradas; ou

15.1.3 Pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

15.2 Do cancelamento do registro da **LICITANTE**:

15.2.1 A **LICITANTE** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 A pedido, quando:

15.2.2.1 Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

15.2.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

15.2.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.3.2 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

15.2.3.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

15.2.3.4 A **LICITANTE** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.3.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.3.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

16 DAS CONDIÇÕES DE FRETE E FORNECIMENTO

Agência Nacional do Cinema

- 16.1** A **ANCINE** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, como Órgão Usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a(s) **LICITANTE(S)** para a(s) qual(is) será(ão) emitido(s) o(s) pedido(s) de fornecimento;
- 16.2** Somente quando a **PRIMEIRA REGISTRADA** atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, e desde que as referidas **LICITANTES** aceitem praticar o mesmo preço da **Proposta Vencedora**, será indicada a Segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior ao saldo da **LICITANTE** da vez;
- 16.3** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, formalizados por intermédio de empenho, será da inteira responsabilidade e iniciativa dos Órgãos Usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto à(s) **LICITANTE(S)**;
- 16.4** A Administração não emitirá qualquer pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 16.5** A convocação da(s) **LICITANTE(S)**, pelos Órgãos Usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá(ão) comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- 16.6** A(s) **LICITANTE(S)** convocada(s) na forma do subitem anterior que não comparecer(em), não retirar(em) o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir(em) as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará(ão) sujeita(s) às sanções previstas neste Edital.
- 16.6.1** A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 24** deste Edital;
- 16.7** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão Usuário poderá comunicar a ocorrência à **ANCINE** e solicitar indicação da próxima **LICITANTE** a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 16.8** O frete para a entrega dos produtos correm por conta da **LICITANTE**. Assim como correm também por conta da **LICITANTE** o frete em função de troca por defeito da mercadoria.
- 16.9** Os produtos objeto desta licitação serão recebidos pela Gerência Administrativa (SGI/GAD) após a conformidade das características dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes do presente Edital e da propostas da **LICITANTE VENCEDORA** contratada;
- 16.10** O recebimento do (s) objeto (s) não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **LICITANTE** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **ANCINE**.

Agência Nacional do Cinema

17 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será(ão) convocada(s) pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

17.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**;

17.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

17.4.1 Convocar a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.4.2 Frustrada a negociação, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será(ão) liberada(s) do compromisso assumido; e

17.4.3 Convocar a(s) demais **LICITANTE(S)** visando igual oportunidade de negociação;

17.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **LICITANTE VENCEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

17.5.1 Liberar a **LICITANTE VENCEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 Convocar as demais **LICITANTES** visando igual oportunidade de negociação;

17.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 DOS PRAZOS

18.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da ANCINE e será informado à **LICITANTE VENCEDORA**, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

Agência Nacional do Cinema

- 18.2** Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar a entrega do(s) material(is), dentro de 30 (trinta) dias corridos.
- 18.3** Dependendo da quantidade solicitada, o prazo de entrega poderá ser negociado junto à fiscalização, não podendo exceder 60 (sessenta) dias corridos.

20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 20.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada realizada nas condições previstas no **ANEXO I**.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 21.1** As obrigações estão dispostas na **Cláusula Décima Segunda** da Ata de Registro de Preços constante do **ANEXO V** deste Edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

- 22.1** São obrigações da **ANCINE**:

22.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

22.1.2 Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

22.1.3 Solicitar a substituição de material que apresentar defeito durante a utilização.

22.1.4 Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

- 22.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela ANCINE, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições estipuladas na **Cláusula Oitava da Ata** a ser formalizada com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme Instrumento constante do **ANEXO V deste Edital**;

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/5/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.2 Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

24.2.1 advertência, que deverá ser feita por meio de ofício, mediante contra-recibo de seu representante legal, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

24.2.2) pela inobservância dos prazos no fornecimento do material, **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

24.2.3) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da Nota de Empenho/Nota de Compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

24.2.4) multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à parcela a ser paga. Se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da Contratante pela Contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;

24.2.5) valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Ancine, em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

24.2.6) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;

24.2.7) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

24.2.8) as sanções previstas nos itens 24.1 e no item 24.2.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com aos itens **Erro! Fonte de referência não**

Agência Nacional do Cinema

encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.;

24.2.9) as sanções previstas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

24.2.10) em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência;

25 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

25.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

25.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

26.1 Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

a) este Edital com seus **ANEXOS**;

b) a Proposta de Preços Escrita e os Lances Eletrônicos, se houver, registrados em Ata;

c) a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho.

26.2 Será dispensada a prestação de garantia pela(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

26.3 A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar garantia dos materiais/serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) anos a partir da data de recebimento definitivo

Agência Nacional do Cinema

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 27.2** Esta Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) **LICITANTE(S)** tenha(m) direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005;
- 27.3** Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 27.4** É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 27.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, de acordo com o disposto no §3 do artigo 26 do Decreto 5450/2005;
- 27.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.7** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

I - Termo de Referência – Especificações
II - Planilha de Estimativa de Custos
III – Planilha de Preços
IV - Modelo de proposta comercial
V - Modelo de Ata de Registro de Preço

Agência Nacional do Cinema

- 27.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 27.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da(s) **LICITANTE(S)**, desde que sejam possíveis a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões) e a exata compreensão da(s) sua(s) proposta(s), durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 27.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 24.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 27.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre aos interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;
- 27.12** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 27.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, através do e-mail john.nova@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas apenas por escrito, via Internet;
- 27.14** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Avenida Graça Aranha, 35 – Protocolo Geral - Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 18h00min, e no site www.comprasnet.gov.br;
- 27.15** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2014

John Nova
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2014

PROCESSO Nº 01580.029558/2013-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de fornecimento e instalação, através do **sistema de registro de preços**, de placas e painéis para o Escritório Central da ANCINE, localizados à Av. Graça Aranha, nº35, Centro, Rio de Janeiro, RJ e à Av. Teixeira de Freitas, 31, 2º, 4º e 5º andares, Lapa, Rio de Janeiro - RJ.

2. JUSTIFICATIVA

A sinalização é parte essencial do ambiente corporativo. O presente projeto leva em consideração a organização de fluxo desejado e os tipos de usuários que a utilizarão, proporcionando informações precisas e no local certo realçando discretamente a logomarca ou linhas que lembrem a organização de forma adequada.

3. OBJETIVO

Propiciar ao Escritório Central da ANCINE sinalização adequada aos servidores, colaboradores e visitantes.

4. INTEGRA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA – MODELO DE PLACAS E PAINÉIS

ANEXO IIA – PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DOS TEXTOS A SEREM APLICADOS NA SINALIZAÇÃO

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Deverá constar da documentação técnica a ser apresentada pela Licitante vencedora:

Agência Nacional do Cinema

- 3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante já executou serviço de características compatíveis com as do objeto da Licitação, entendidas como serviço de sinalização com fornecimento e instalação de placas e painéis.
- 3.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Agência Nacional do Cinema

As especificações a seguir são complementadas pelo **ANEXO IA**.

- 5.1. **PLACA DIRECIONAL/OCUPAÇÃO DO ANDAR** – Fornecimento e instalação de placas em aço escovado de 1mm contra-plaqueado em MDF 8mm com vidro temperado 6 mm. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, nas cores preto, cinza e jato de areia.
 - Dimensões: 68 x 90 cm
- 5.2. **PLACAS PARA PORTAS** – Fornecimento e instalação de placas para portas composta por 2 peças (por placa) em aço escovado de 1mm e vidro temperado jateado de 4mm. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, na cor preto.
 - Dimensões: 15x 20cm
- 5.3. **PLACAS PARA PORTAS INTERNAS** – Fornecimento e instalação de placas para portas composta por 1 peça (por placa) em aço escovado de 1mm e vidro temperado, jateado, de 4mm. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, na cor preto.
 - Dimensões: 12x 15cm
 - Obs.: A peça em aço escovado será a mesma descrita no item 5.2.
- 5.4. **PLACAS PARA PORTAS DE BANHEIROS** – Fornecimento e instalação de placas em “L”, em aço escovado de 1mm, fixação em fita dupla-face industrial. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, cores especiais a escolher mediante apresentação de catálogo.
 - Dimensões: 12x 3x 10cm
- 5.5. **PLACAS PARA PORTAS DE BANHEIROS (TF – Frente)** – Fornecimento e instalação de placas em “L”, em aço escovado de 1mm, fixação em fita dupla-face industrial. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, cores especiais a escolher mediante apresentação de catálogo.
 - Dimensões: 12x 3x 10 cm

Agência Nacional do Cinema

5.6. PLACAS PARA PORTAS DE BANHEIROS (círculo) – Fornecimento e instalação de placas em “círculo”, em aço escovado de 1mm, fixação em fita dupla-face industrial. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, cores especiais a escolher mediante apresentação de catálogo.

- Dimensões: diâmetro 3,7 cm

5.7. QUADROS DE AVISOS – Fornecimento e instalação de quadros para colocação de avisos em aço escovado de 1mm contra-plaqueado em MDF 8mm e acrílico transparente, de 4mm, corrediço em 3 perfís de latão natural. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, nas cores cinza e jato de areia.

- Dimensões: 50 x 100 cm

5.8. QUADROS DE AVISO INDIVIDUAL – Fornecimento e instalação de quadros para colocação de avisos em aço escovado de 1mm contra-plaqueado em MDF 8mm e acrílico transparente, de 4mm, corrediço em 3 perfís de latão natural. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo jato de areia.

- Dimensões: 28,5 x 20 cm

- **PAINEL DE EXPOSIÇÃO** – Fornecimento e instalação de painéis para exposição em acrílico transparente 4 mm (duas placas por painel, sendo que o painel posterior receberá uma película jato de areia).

Fixação: Cabos de aço fixados por bucha no teto com peças em aço escovado especialmente produzidas para fixação do painel (elemento de fixação).

- Dimensões: 104 x 74 cm

- **PAINEL DE EXPOSIÇÃO 2** – Fornecimento e instalação de painéis para exposição em acrílico transparente 4 mm (duas placas por painel, sendo que o painel posterior receberá uma película jato de areia).

Agência Nacional do Cinema

Fixação: Cabos de aço fixados por bucha no teto com peças em aço escovado especialmente produzidas para fixação do painel (elemento de fixação) e entre painéis para composição (elemento de junção).

- Dimensões: 208 x 148 cm

5.9. **PAINÉIS DE AVISO AUTO-PORTANTES** – Fornecimento e instalação de painéis auto-portantes em aço escovado de 1mm contra-plaqueado em MDF 8mm, e acrílico transparente, de 4mm, corrediço em 3 perfís de latão natural. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, nas cores cinza e jato de areia.

- Dimensões: 150x 40x 34cm

5.10. **PLACAS PARA PORTAS ELEVADORES** – Fornecimento e instalação de placas para portas dos elevadores composta por 1 peça (por placa) em vidro temperado 4mm contra-plaqueado em aço escovado 1mm.

Fixação por parafusos com acabamento cromado. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, cores a escolher mediante apresentação de catálogo.

- Dimensões: 15x 40cm

5.11. **PLACAS PARA BAIAS IDENTIFICADORA DE SETOR** – Fornecimento e instalação de placas para baias composta por 1 peça (por placa) em aço escovado de 1 mm. Aplicações de vinil de recorte, autoadesivo nas cores cinza e preto.

- Dimensões: 15 x 20 cm

5.12. **PLACAS PARA RECEPÇÃO (TF)** – Fornecimento e instalação de placas para recepção compostas por 1 peça em vidro temperado 6 mm adesivado com vinil jateado. Aplicações de vinil de recorte (marca – ANCINE), autoadesivo nas cores preto, verde e amarelo.

- Dimensões: 200 x 80 cm

Obs.: Vinil jateado em diferentes densidades de modo a deter o resultado de 3 (três) tonalidades.

Agência Nacional do Cinema

5.13. **PLACA (CINTA) EM AÇO ESCOVADO PARA COLUNAS** – Fornecimento e instalação de “cinta” em aço escovado com a marca ANCINE gravada em baixo relevo a ser fixadas nas colunas da entrada do prédio da Graça Aranha.

- Dimensões: 220 x 20 cm

5.14. **SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

5.14.1. Placas padronizadas “Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio”, código 4 (NBR 13434-2), em PVC rígido 1mm.

- Dimensões: 15 x 15 x 0,1 cm.

5.14.2. Placas padronizadas indicadora de sentido de uma saída de emergência, código 13 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável.

- Dimensões: 12 x 24 x 0,1 cm.

5.14.3. Placas padronizadas de sinalização complementar direcionadora de rota de saída, código 28 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável.

- Dimensões: 7 x 20 x 0,1 cm.

5.14.4. Placas padronizadas indicadora de uma saída de emergência a ser fixada acima das portas, código 14 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável.

- Dimensões: 12 x 24 x 0,1 cm.

- Placas padronizadas indicadora do sentido de fuga no interior das escadas, código 16 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável. Dimensões: 12 x 24 x 0,1 cm.

5.14.5. Placas padronizadas indicadora da saída de emergência com a mensagem “SAÍDA”, código 17 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável.

- Dimensões: 12 x 24 x 0,1 cm.

Agência Nacional do Cinema

5.14.6. Placas padronizadas com número do pavimento, código 19 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável.

- Dimensões: 12 x 24 x 0,1 cm.

5.14.7. Placas padronizadas “PROIBIDO FUMAR”, código 1 (NBR 13434-2), em PVC rígido 1mm.

- Dimensões: 15 x 15 x 0,1 cm.

6. DA PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

6.1. Para a contratação objeto deste Termo de Referência, se propõe a implementação de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global por grupo (ou lote). Embora os objetos sejam divisíveis, a divisibilidade coloca em risco a qualidade técnica, a perda da uniformidade do conjunto fornecido e o acabamento das peças e ainda poderá causar o prejuízo da economia de escala com a logística de transporte e instalação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. min. Por demanda	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Fornecimento e instalação de placas direcionais/ocupação do andar. Dimensões: 68 x 90 cm	6	12	1.155,67	13.868,00
Fornecimento e instalação de placas para portas. Dimensões: 15x 20 cm.	20	100	122,00	12.200,00
Fornecimento e instalação de placas para portas internas. Dimensões: 12x 15 cm.	10	30	102,67	3.080,00
Fornecimento e instalação de placas em “L” para portas de banheiros. Dimensões: 12x 3x 10 cm.	20	50	61,67	3.083,33
Fornecimento e instalação de placas em “L” para portas de banheiros (TF – Frente). Dimensões: 12x 3x 10 cm.	1	3	62,00	186,00
Fornecimento e instalação de placas em “círculo” para portas de banheiros. Dimensões: diâmetro 3,7cm.	20	50	31,33	1.566,67
Fornecimento e instalação de quadros de aviso. Dimensões: 50x 100 cm.	6	20	778,00	15.560,00
Fornecimento e instalação de quadros de aviso individual. Dimensões: 28,5 x 20 cm.	10	70	83,33	5.833,33
Fornecimento e instalação de painel de exposição. Dimensões: 104 x 74 cm.	10	30	759,33	22.780,00
Fornecimento e instalação de painel de exposição (modelo 2). Dimensões: 208 x 148 cm.	3	10	1.707,33	17.073,33

Agência Nacional do Cinema

Fornecimento e instalação de painéis de aviso auto-portantes. Dimensões: 150 x 36 x 34 cm.	2	20	819,33	16.386,67
Fornecimento e instalação de placas para portas dos elevadores. Dimensões: 15x 40 cm.	13	39	187,33	7.306,00
Fornecimento e instalação de placas para baias identificadoras de setor. Dimensões: 15 x 20 cm	5	25	69,67	1.741,67
Fornecimento e instalação de placas para recepção (TF). Dimensões: 200 x 80 cm	1	5	2.422,67	12.113,33
Fornecimento e instalação de placa (cinta) em aço escovado para colunas com o logo da ANCINE gravado em baixo relevo. Dimensões: 220 x 20 cm.	2	5	2.746,00	13.730,00
Fornecimento e instalação de placas padronizadas “proibido utilizar o elevador em caso de incêndio”, código 4 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	12	27	38,67	1.044,00
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de sentido de uma saída de emergência, código 13 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	30	90	37,00	3.330,00
Fornecimento e instalação de Placas padronizadas de sinalização complementar direcionadora de rota de saída, código 28 (NBR 13434-2). Dimensões: 7 x 20 cm.	15	70	34,00	2.380,00
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de sentido de fuga no interior das escadas, código 16 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	30	39,00	1.170,00
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de uma saída de emergência para ser fixada acima das portas, código 14 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	70	36,67	2.566,67
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras da saída de emergência com a mensagem “SAÍDA”, código 17 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	1	4	35,00	140,00
Fornecimento e instalação de Placas padronizadas com número do pavimento, código 19 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	13	39,00	507,00
Fornecimento e instalação de placas padronizadas com o símbolo “PROIBIDO FUMAR”, código 1 (NBR 13434-2). Dimensões: 15 x 15 cm.	2	10	34,00	340,00
Elemento de junção (opção painel de exposição 2)	6	30	45,67	1.370,00
TOTAL				159.356,00

Observações:

- a) A ANCINE não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados.
- b) Havendo solicitação, a quantidade mínima será obedecida, não estando a ANCINE obrigada a solicitar toda quantidade de cada item.
- c) Todos os textos serão em fonte CALIBRI (bold, Roman), corpo de 22 a 150 pts.

Agência Nacional do Cinema

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O serviço será executado nas instalações do Escritório Regional da ANCINE – localizados à Av. Graça Aranha, 35 – Rio de Janeiro – RJ e à Rua Teixeira de Freitas, 31, 2º andar – Rio de Janeiro - RJ;
- 7.2. Os serviços que necessitem o uso de furadeira, serras, e similares, só poderão ser executados de Segunda-Feira a Sexta-Feira após as 18:00h e finais de semana;
- 7.3. As placas e painéis deverão ser transportados em embalagens seguras com seus lados devidamente protegidos com plástico bolha, papelão, cantoneiras, ou similar.
- 7.4. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da ANCINE especialmente designado;
- 7.5. A Fiscalização será exercida no interesse da ANCINE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da ANCINE ou de seus agentes e prepostos (arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93);
- 7.6. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a ANCINE.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS & DA VIGÊNCIA DA ATA

- 8.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da ANCINE e será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.
- 8.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) material(is), dentro de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.3. Dependendo da quantidade solicitada, o prazo de entrega poderá ser negociado junto à fiscalização, não podendo exceder 60 (sessenta) dias corridos.

Agência Nacional do Cinema

8.4. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcela única e no valor correspondente aos itens solicitados.

9.2. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada pedido, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços recebidos serão objeto de inspeção pela ANCINE, e contemplará as seguintes fases:

10.1. ACEITE PROVISÓRIO no ato do recebimento;

10.1.1. Comprovação de que os materiais/ serviços executados atendem às especificações mínimas exigidas neste Termo e apresentadas na proposta comercial da Contratada;

10.2. ACEITE DEFINITIVO após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais/ serviços.

11. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A contratada deverá apresentar garantia dos materiais/serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) anos a partir da data de recebimento definitivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa contratada se responsabilizará pela preparação de toda a logística e infraestrutura necessária para a execução dos serviços;

Agência Nacional do Cinema

- 12.2. Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida junto à ANCINE, antes da proposta do orçamento. Caso isto não ocorra prevalecerá sempre a interpretação que favoreça a ANCINE;
- 12.3. Nestas condições, qualquer omissão do presente Termo de Referência, não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica;
- 12.4. Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da ANCINE venha a recusar por má execução;
- 12.5. Todos os materiais utilizados deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com o serviço a que se destinam;
- 12.6. Correrão por conta da Contratada todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE.
- 13.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da ANCINE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 13.3. Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela ANCINE.
- 13.4. Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para ANCINE, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;

Agência Nacional do Cinema

- 13.5. Recompôr no padrão original, quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais preexistentes nas instalações da CONTRATANTE, que por decorrência direta ou indireta dos trabalhos sofram qualquer tipo de dano, parcial ou total, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 13.6. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas. O Responsável Técnico será o contato com a ANCINE e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 13.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de segurança estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18, impondo-lhes o uso durante a execução dos trabalhos.
- 13.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a ANCINE e a terceiros.
- 13.9. Providenciar a limpeza e remoção do entulho proveniente dos serviços prestados;
- 13.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela ANCINE;
- 13.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Agência Nacional do Cinema

- 14.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 14.3. Solicitar a substituição de material que apresentar defeito durante a utilização.
- 14.4. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

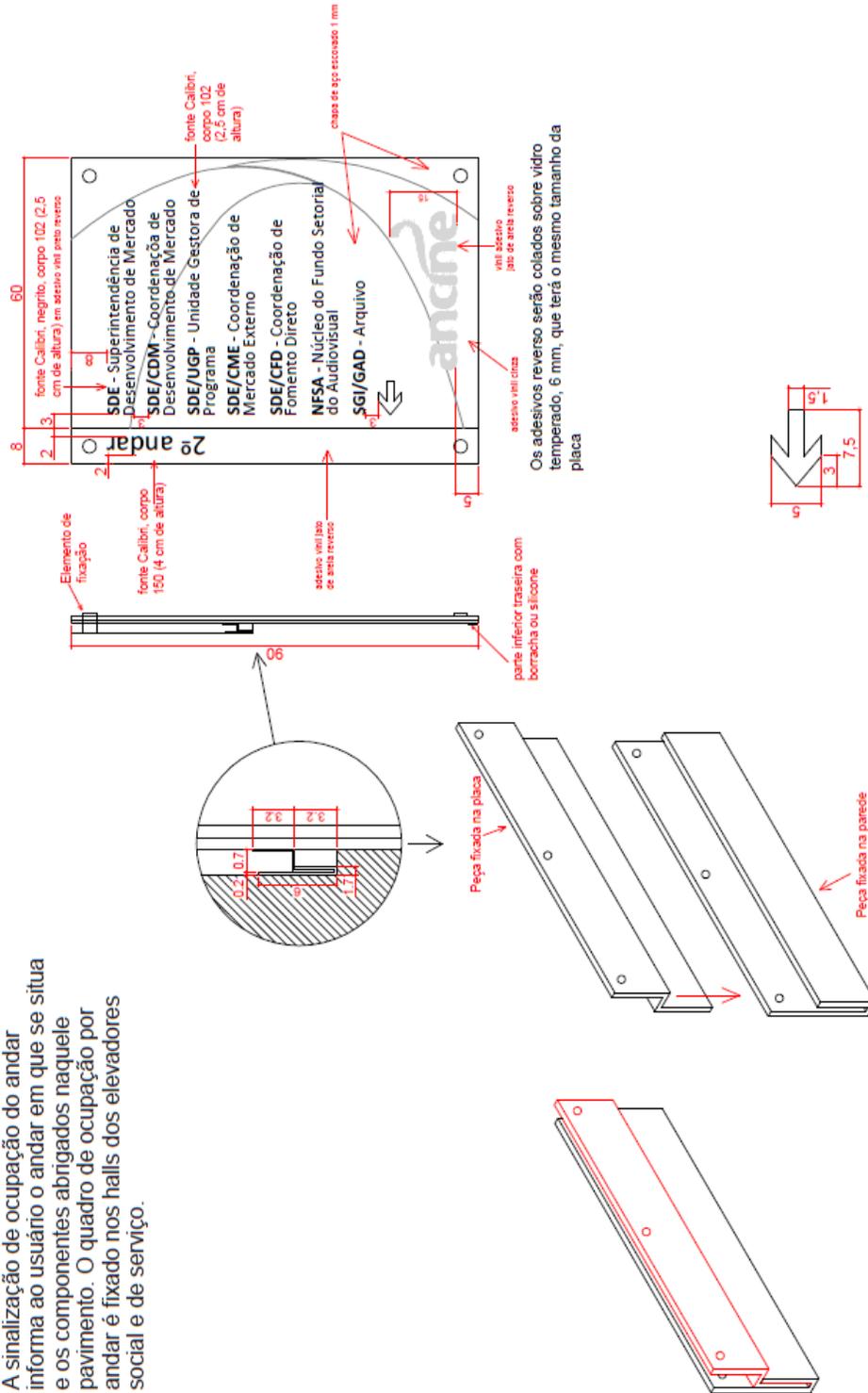
15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Secretário de Gestão Interna da ANCINE.

ANEXO I – A

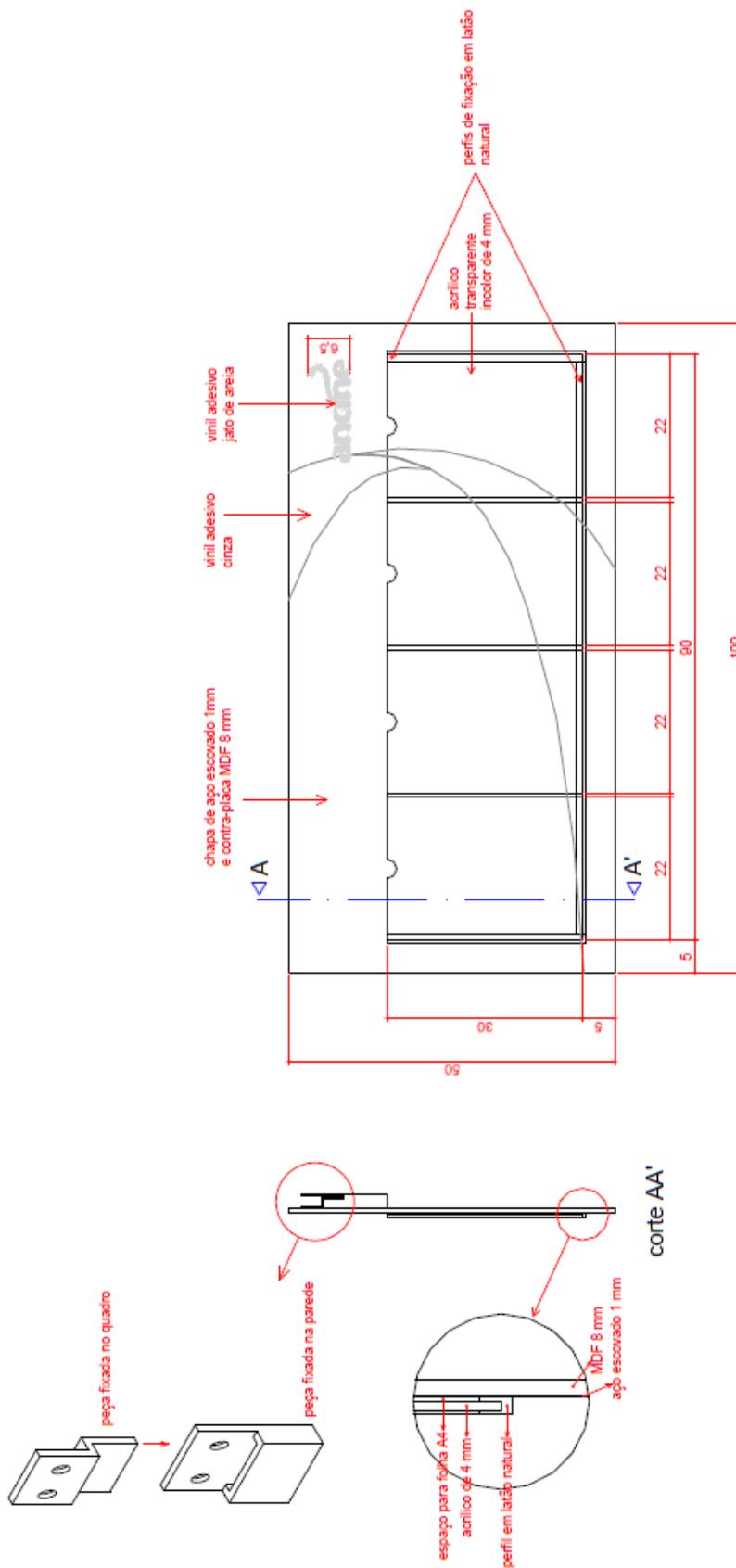
PLACA DIRECIONAL/OCUPAÇÃO POR ANDAR (PISO TIPO)

A sinalização de ocupação do andar informa ao usuário o andar em que se situa e os componentes abrigados naquele pavimento. O quadro de ocupação por andar é fixado nos halls dos elevadores social e de serviço.



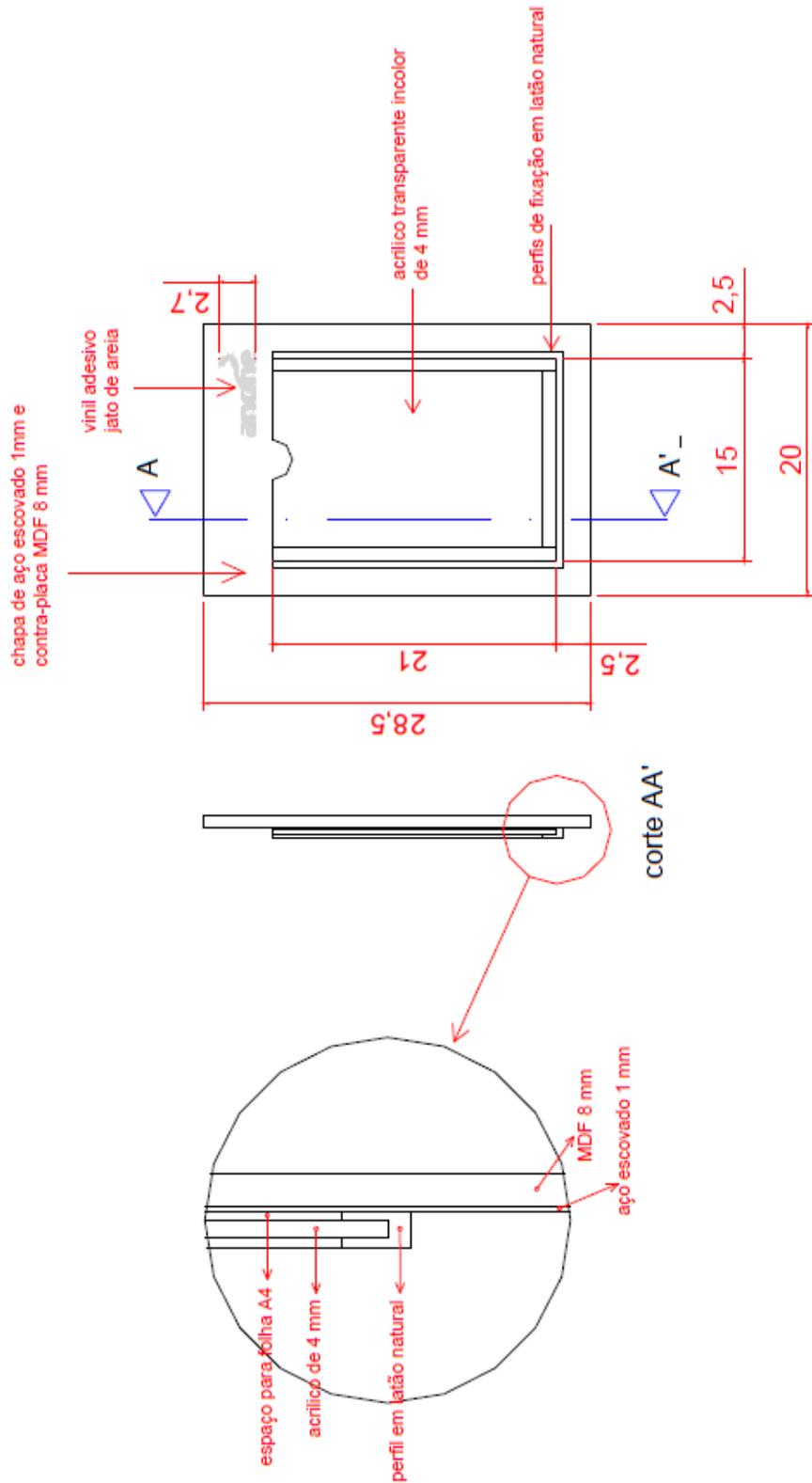
QUADRO DE AVISOS

São suportes especiais que recebem informações temporárias em folhas de papel A4.



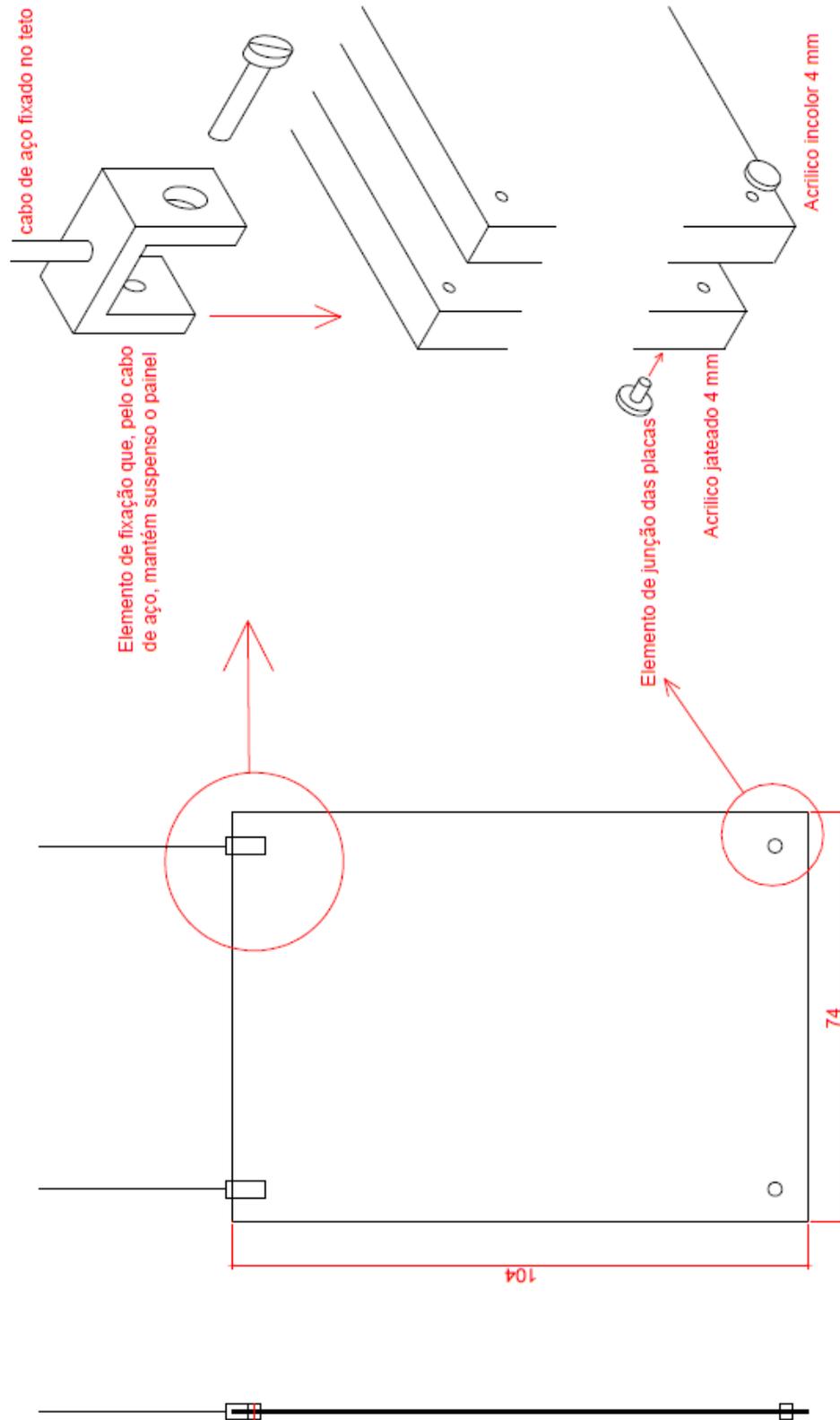
QUADRO DE AVISOS INDIVIDUAL

São suportes especiais que recebem informações temporárias em folhas de papel A5.

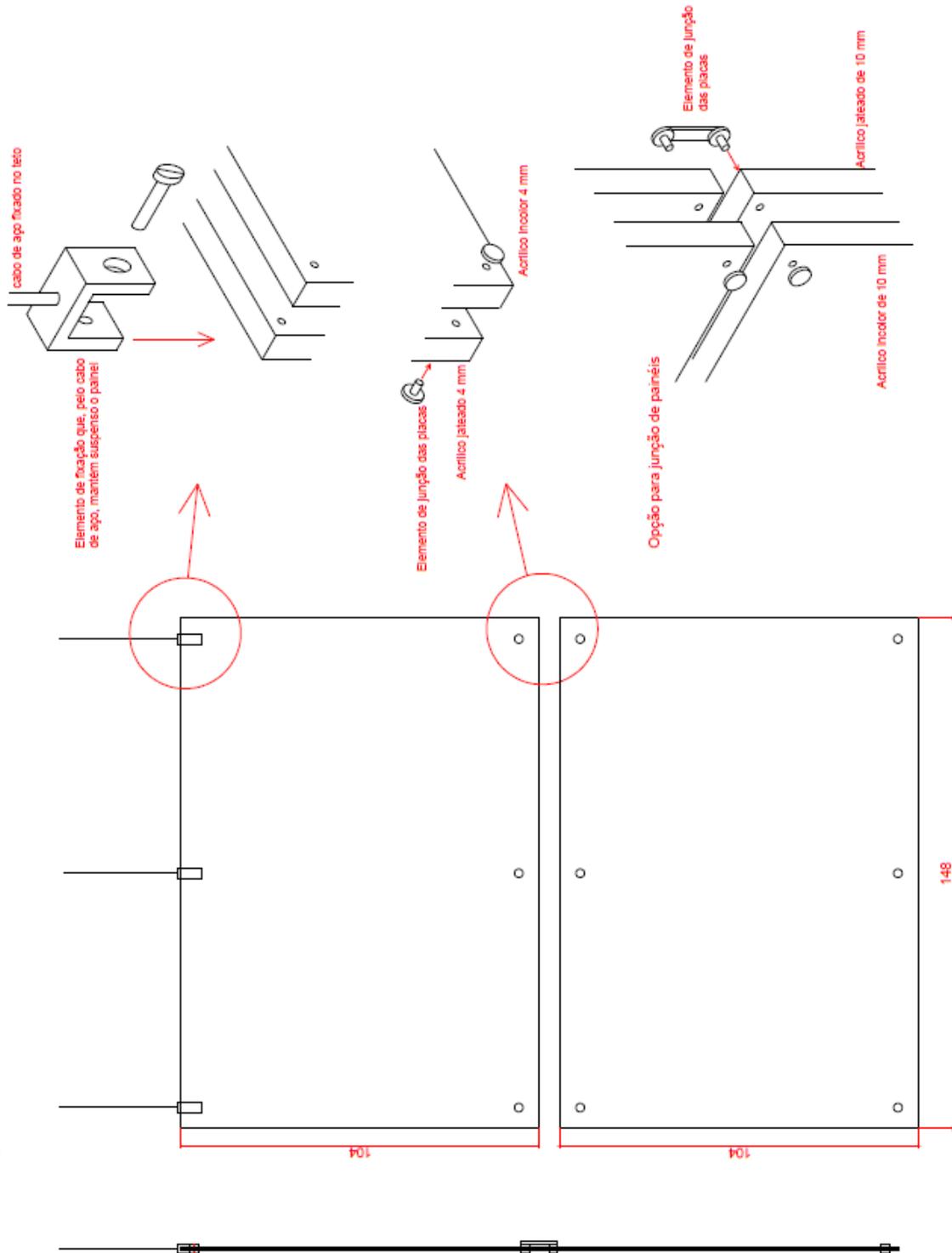


quadro fixado na porta/parede com dupla face industrial

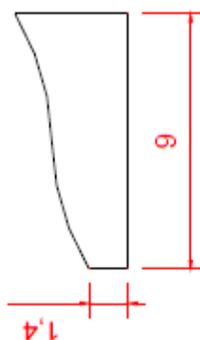
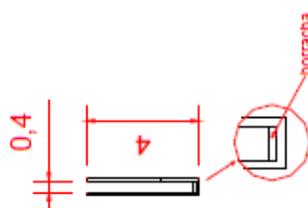
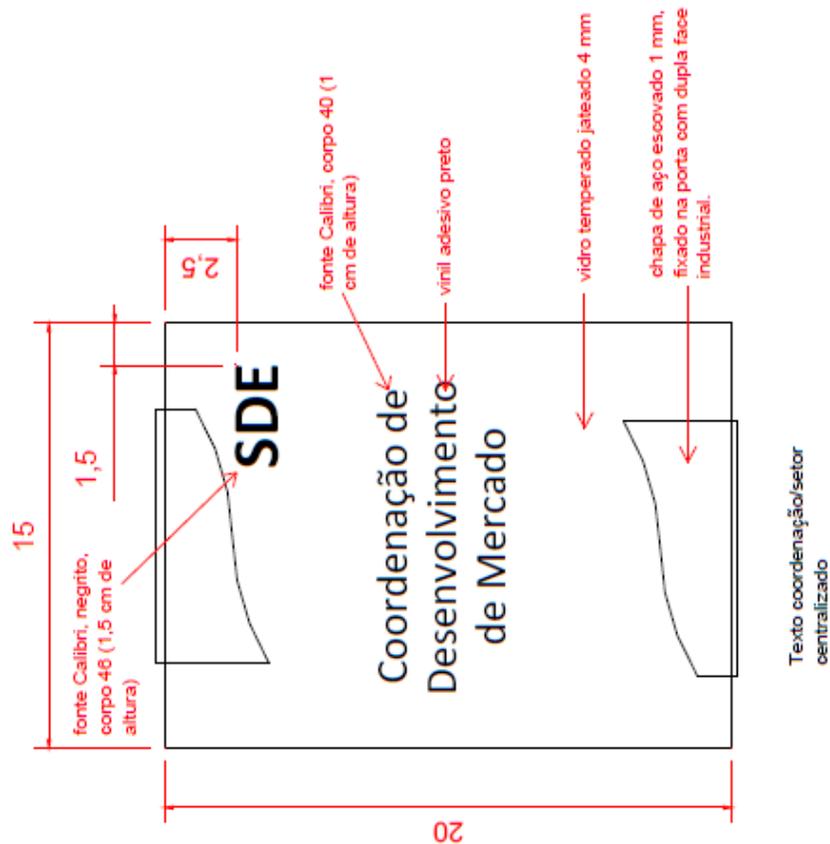
PAINEL PARA EXPOSIÇÃO



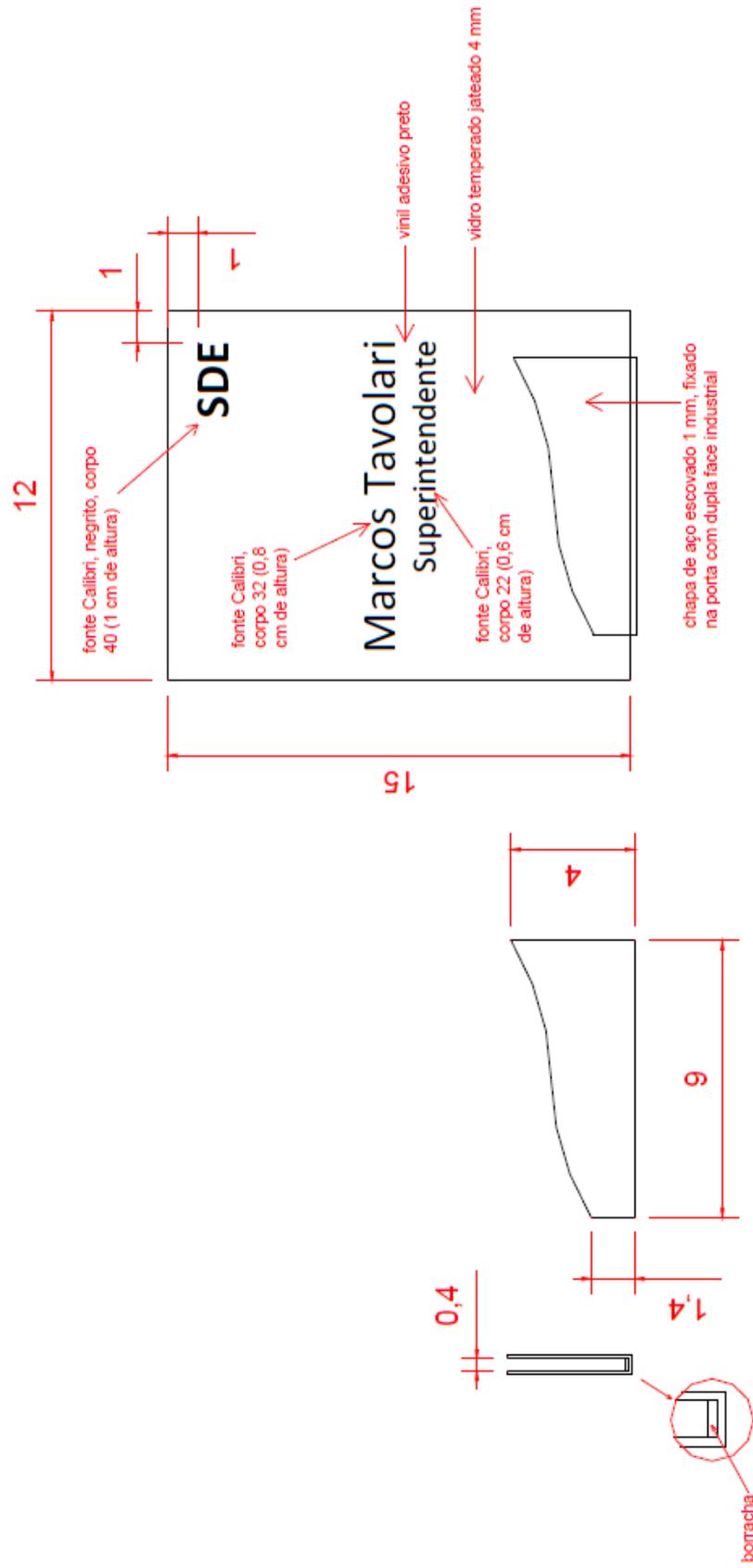
PAINEL PARA EXPOSIÇÃO 2



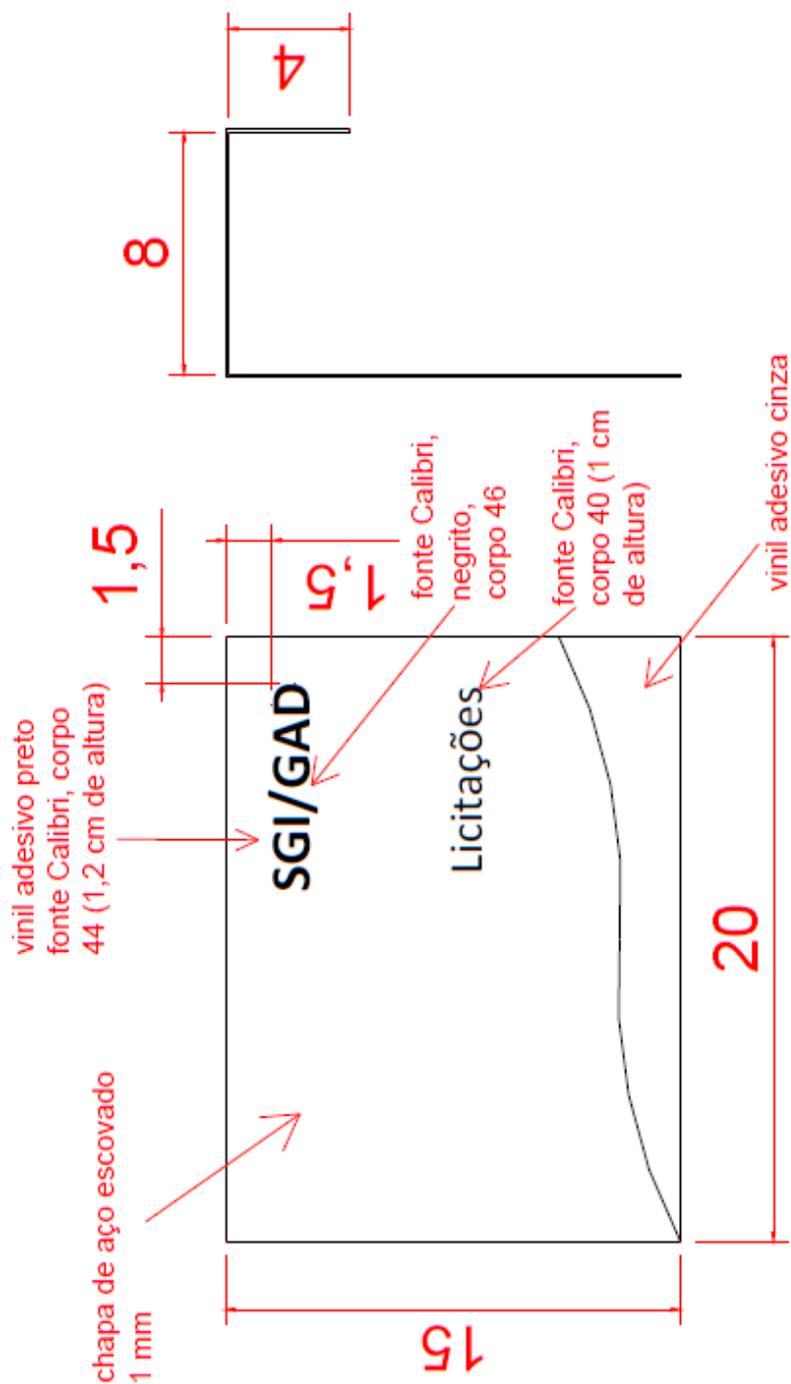
PLACA PARA PORTAS



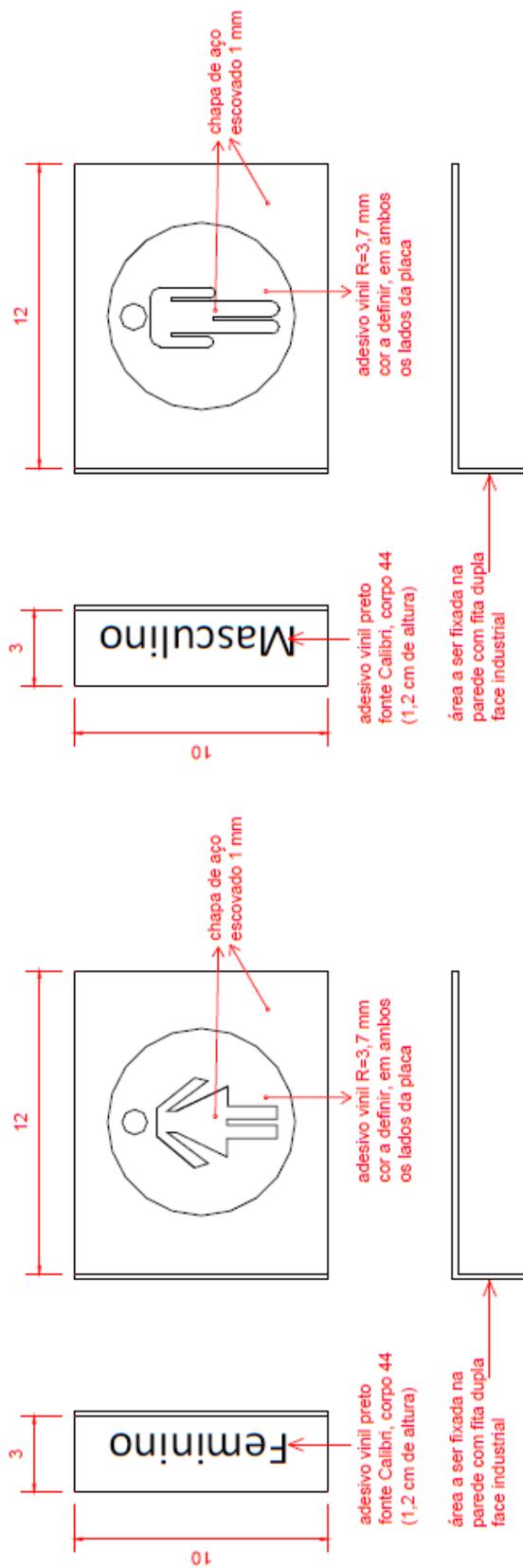
PLACA PARA PORTAS INTERNAS



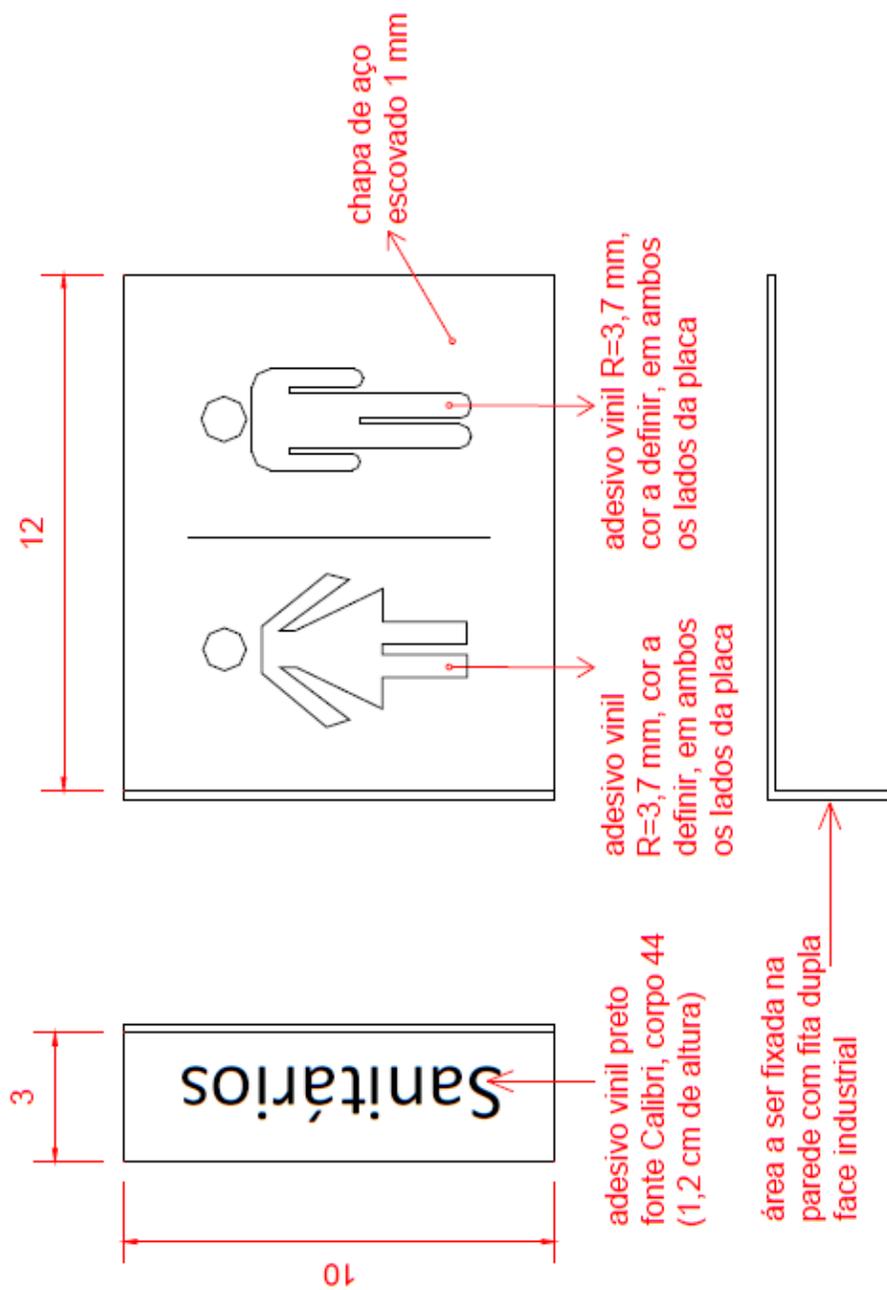
PLACAS PARA BAIAS



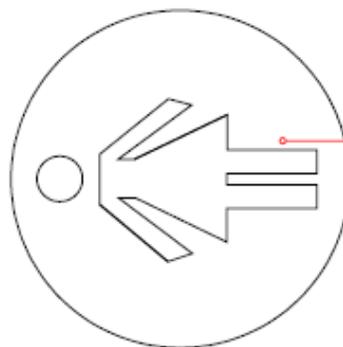
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BANHEIROS



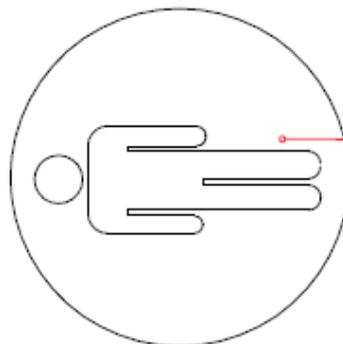
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BANHEIROS
TF - Frente



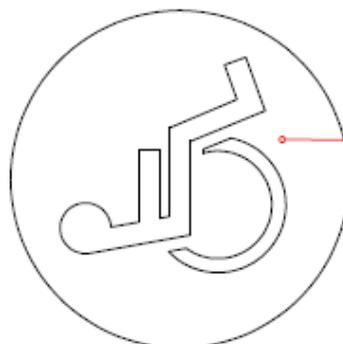
**PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BANHEIROS
COM FIXAÇÃO NA PORTA**



adesivo vinil R=3,7 mm
magenta sobre chapa
de aço escovado 1 mm

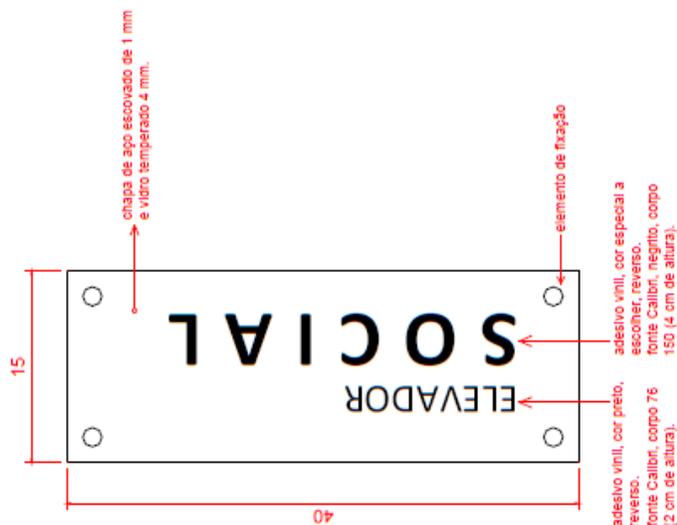


adesivo vinil R=3,7 mm
ciano sobre chapa de
aço escovado 1 mm

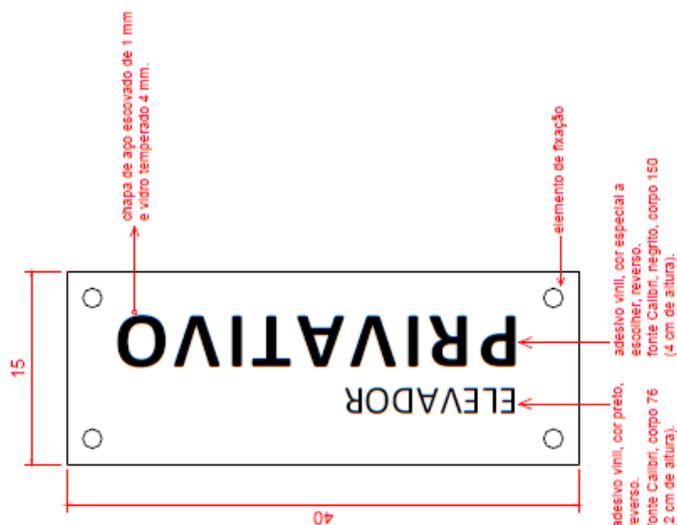


adesivo vinil R=3,7 mm
bronze sobre chapa de
aço escovado 1 mm

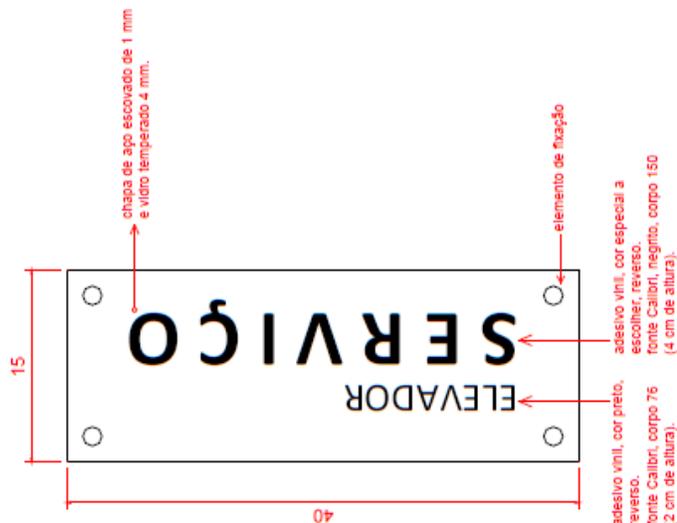
PLACAS DOS ELEVADORES



Os adesivos serão colados no vidro temperado, 4 mm, que terá o mesmo tamanho da placa

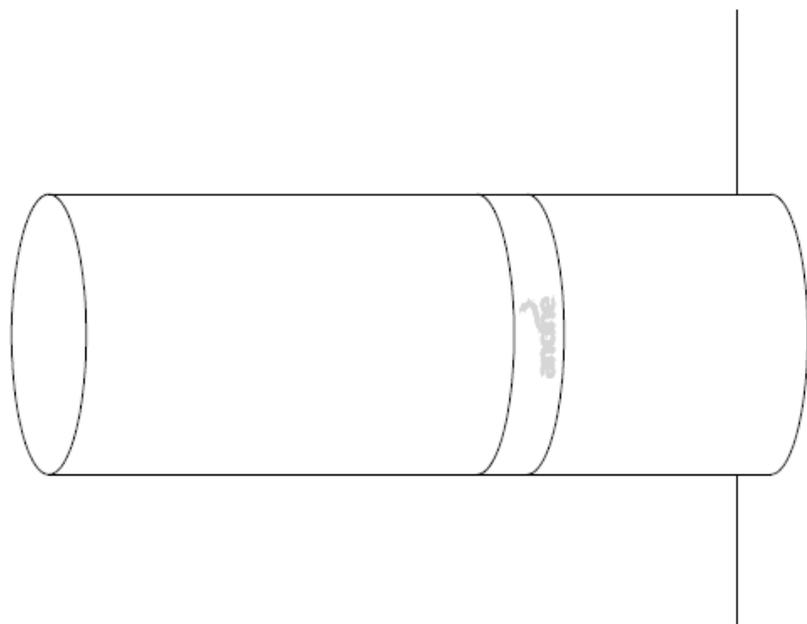


Os adesivos serão colados no vidro temperado, 4 mm, que terá o mesmo tamanho da placa

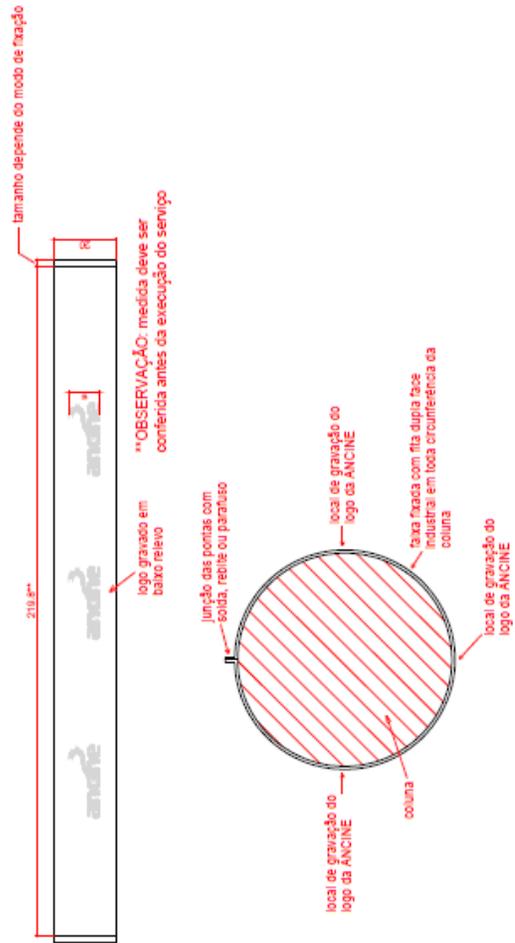


Os adesivos serão colados no vidro temperado, 4 mm, que terá o mesmo tamanho da placa

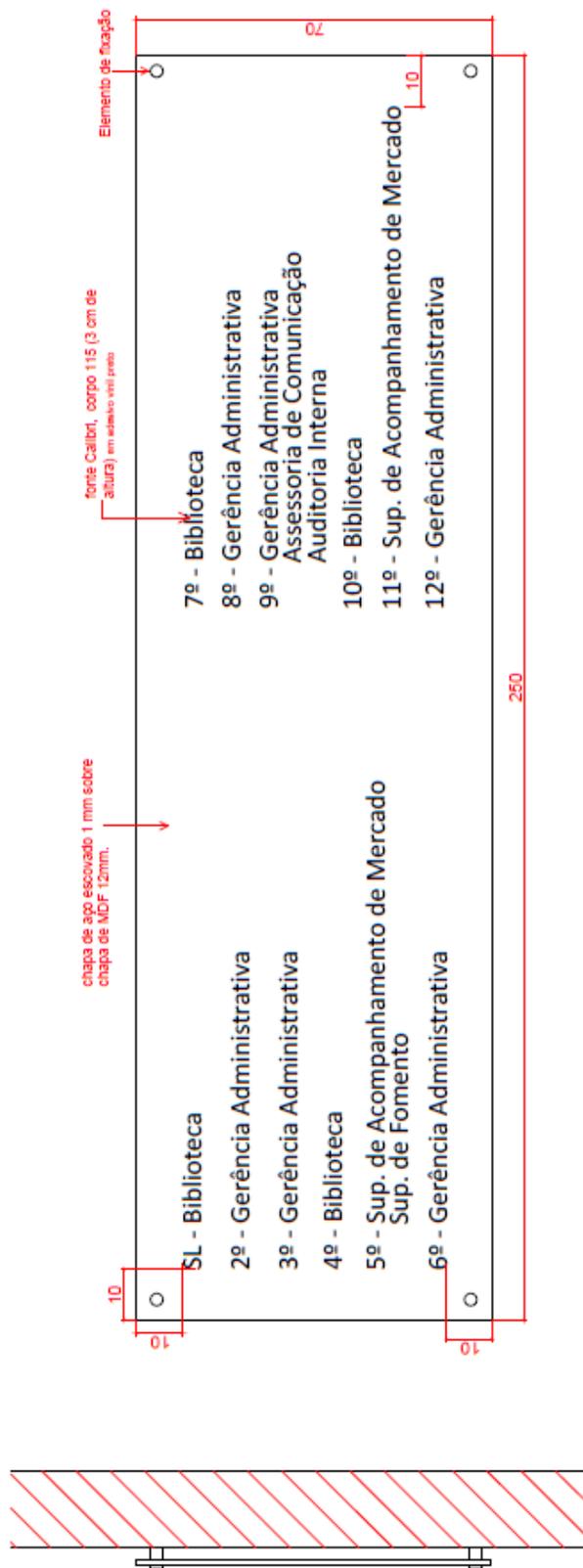
PLACA (CINTA) EM AÇO ESCOVADO PARA COLUNAS



OBSERVAÇÃO: a altura em que a "cinta" será instalada será definida junto à fiscalização

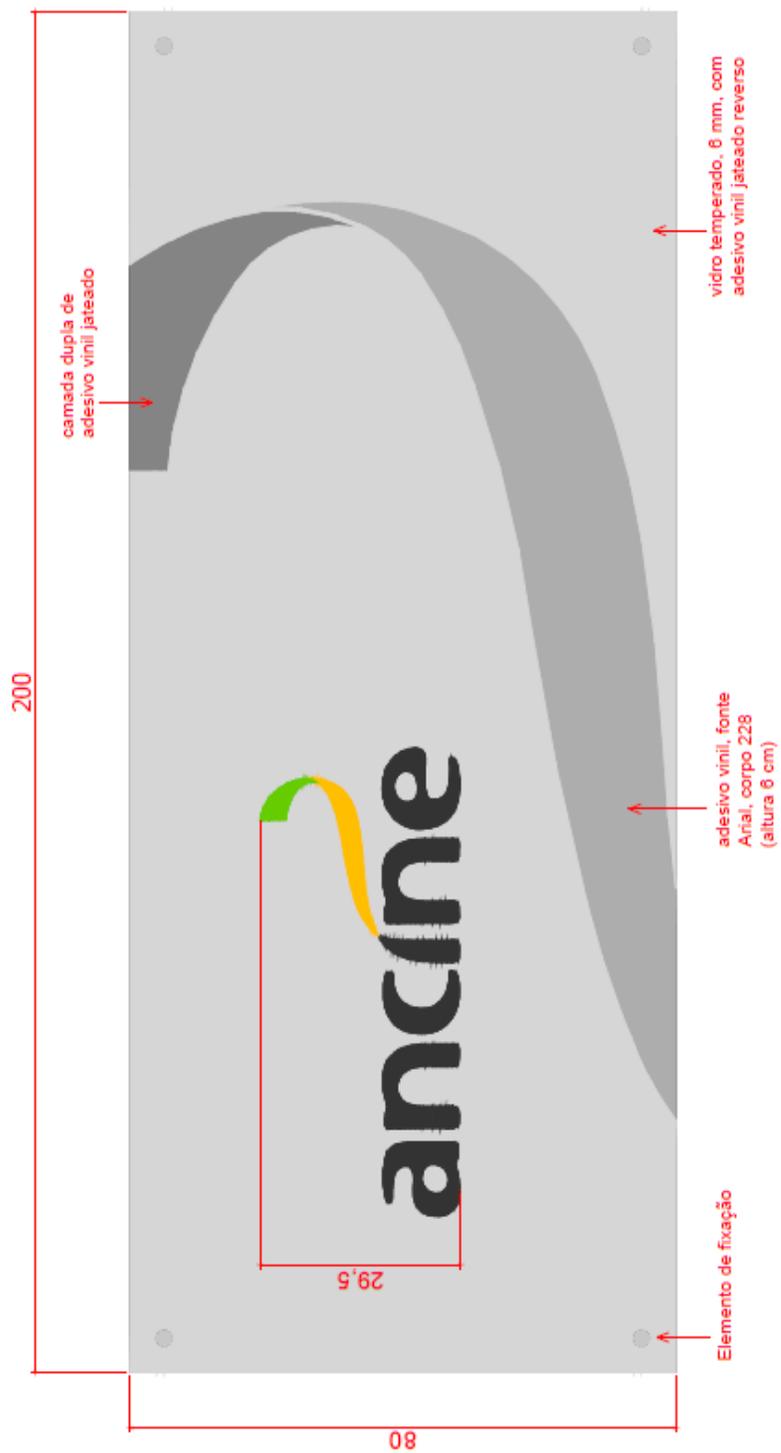


PLACA OCUPAÇÃO DO EDIFÍCIO



Obs.: O texto a ser impresso será fornecido por ocasião da demanda

PLACA DE RECEPÇÃO



Obs.: Uso de diferentes densidades na escolha e aplicação do vinil jateado a deter o resultado de 3 tonalidades na placa

Agência Nacional do Cinema

ANEXO I – B

PLACA DAS PORTAS

SIGLA	COORDENAÇÃO/GERÊNCIA	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
SGI	PROTOCOLO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - DE 09:00 ÀS 18:00
-	BIBLIOTECA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - DE 10:00 ÀS 17:00
-	COPA	
-	SALA DE PREPOSTOS	
-	SALA DE MOTORISTAS	
SDE	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
SDE	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO	
SDE	UNIDADE GESTORA DE PROGRAMA	
SDE	COORDENAÇÃO DE MERCADO EXTERNO	
SDE	COORDENAÇÃO DE FOMENTO DIRETO	
NFSA	NÚCLEO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL	
SGI	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - ARQUIVO	
SRE	SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO	
SRE	COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE OBRAS	
SRE	CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO	
SRE	COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS	
SFO	SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO	
SFO	COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SFO	COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	
-	SALA DE REUNIÃO	
SAM	SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO	
SAM	COORDENAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS	
SAM	COORDENAÇÃO DE CINEMA E VÍDEO	
SFO	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS	
SFO	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO	
-	SALA DE REUNIÃO	
SGI	SECRETARIA DE GESTÃO INTERNA	
SGI	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SGI	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SGI	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
SFO	COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	
-	SALA DE REUNIÃO	
-	BRIGADA DE INCENDIO	
SFI	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	

Agência Nacional do Cinema

SFI	COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PLANEJADA	
SFI	COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
DIRETORIA		
SGI	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	
SGI	GERENCIA ADMINISTRATIVA - SERVIÇOS GERAIS	
SGI	GERENCIA ADMINISTRATIVA - AUMOXARIFADO	
SFI	PROCURADORIA GERAL FEDERAL - DÍVIDA ATIVA	
DIRETORIA	VERA ZAVERUCHA	
AUD	AUDITORIA INTERNA	
AUD	EQUIPE TÉCNICA	
AUD	APOIO ADMINISTRATIVO	
AUD	AUDITOR CHEFE	
ACO	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
SGI	GERENCIA ADMINISTRATIVA -PATRIMONIO	
DIRETORIA	MANOEL RANGEL - DIRETOR PRESIDENTE	
-	CHEFE DE GABINETE	
-	ASSESSORIA	
SUE	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA	
SUE	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO	
SUE	COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	
-	COPA	
-	SALA DE REUNIÃO	
PGF	PROCURADORIA GERAL FEDERAL	
AIN	ASSESSORIA INTERNACIONAL	
-	AUDITÓRIO	
DIRETORIA	ROSANA ALCÂNTARA	
SDC	SECRETARIA DA DIRETORIA COLEGIADA	
-	OUIDORIA	
-	SALA DE REUNIÃO	
SDC	SECRETARIA DA DIRETORIA COLEGIADA	
-	SALA DE REUNIÃO	

Agência Nacional do Cinema

PLACA DAS PORTAS INTERNAS

SIGLA	RESPONSÁVEL	CARGO
SDE	MARCOS TAVOLARI	Superintendente
SRE	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MARQUES	Superintendente
SFO	PAULO ALCOFORATO	Superintendente
SAM	ALBERTO FLAKSMAN	Superintendente
SGI	RICARDO CALMON	Secretário de Gestão Interna
SFI	TULIO FARACO	Superintendente
DIRETORIA		
	ASSESSORIA	
DIRETORIA	VERA ZAVERUCHA	
	ASSESSORIA	
DIRETORIA	MANOEL RANGEL	DIRETOR PRESIDENTE
-	CHEFE DE GABINETE	
-	ASSESSORIA	
-	ASSESSORIA	
SUE	MAURICIO HIRATA	Superintendente
	PROCURADOR GERAL	
PGF	PROCURADORIA GERAL FEDERAL	
PGF	PROCURADORIA GERAL FEDERAL	
PGF	PROCURADORIA GERAL FEDERAL	
DIRETORIA	ROSANA ALCÂNTARA	
SGI/GAD	Zélia Barreto	Gerente
SGI/GPO	Glênio França	Gerente
SGI/GRH	Adriano Ferreira	Gerente
SGI/GTI	Maurício Vargas	Gerente

Obs.: As informações são exemplificativas e poderão ser alteradas pela ANCINE até a solicitação da demanda.

Agência Nacional do Cinema

PAINEL DOS ANDARES

	SETOR	COORDENAÇÃO/GERÊNCIA
SOBRELOJA	-	BIBLIOTECA
	-	SALA DE PREPOSTOS
	-	SALA DE MOTORISTAS
2º PAVIMENTO	SDE	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO
	-	UNIDADE GESTORA DE PROGRAMA
	-	COORDENAÇÃO DE MERCADO EXTERNO
	-	COORDENAÇÃO DE FOMENTO DIRETO
	-	NÚCLEO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL
	SGI	GAD/ARQUIVO
3º PAVIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO	COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE OBRAS
	-	CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO
	-	COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS
4º PAVIMENTO	SFO	
	-	COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
	-	COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
5º PAVIMENTO	SAM	COORDENAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS
	-	COORDENAÇÃO DE CINEMA E VÍDEO
	SFO	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS
	SFO	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO
6º PAVIMENTO	SGI	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	-	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
	SFO	COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS
	-	BRIGADA DE INCENDIO
7º PAVIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PLANEJADA
	-	COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
8º PAVIMENTO	DIRETORIA	
	SGI	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	-	GERENCIA ADMINISTRATIVA - SERVIÇOS GERAIS
	-	GERENCIA ADMINISTRATIVA - AUMOXARIFADO
	SFI	PROCURADORIA GERAL FEDERAL - DÍVIDA ATIVA
9º PAVIMENTO	DIRETORIA	VERA ZAVERUCHA
	-	AUDITORIA INTERNA
	-	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
	SGI	PATRIMONIO
10º PAVIMENTO	DIRETORIA	MANOEL RANGEL - DIRETOR PRESIDENTE

Agência Nacional do Cinema

	SUE	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
	-	COORDENAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA
11º PAVIMENTO	-	PROCURADORIA GERAL FEDERAL
	-	ASSESSORIA INTERNACIONAL
	-	AUDITÓRIO
12º PAVIMENTO	DIRETORIA	ROSANA ALCÂNTARA
	-	SECRETARIA DA DIRETORIA COLEGIADA
	-	OUVIDORIA
13º PAVIMENTO	-	SECRETARIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Obs.: As informações são exemplificativas e poderão ser alteradas pela ANCINE até a solicitação da demanda.

Agência Nacional do Cinema

PLACA BAIAS

SIGLA	COORDENAÇÃO/GERÊNCIA
SGI/GAD	GAD/Licitações
SGI/GAD	GAD/Compras
SGI/GAD	GAD/Contratos
SGI/GAD	GAD/Passagens
SGI/GAD	GAD/Gabinete
SGI/GRH	Gerência de Recursos Humanos
SGI/GPO	Gerência de Planejamento e Orçamento
SRE	Coordenação de Registro de Obras
SRE	Certificado de Produto Brasileiro
SRE	Coordenação de Registro de Empresas
SFI	Coordenação de Fiscalização Planejada
SFI	Coordenação de Fiscalização Tributária
SGI	Gerência de Tecnologia da Informação

Obs.: As informações são exemplificativas e poderão ser alteradas pela ANCINE até a solicitação da demanda.

Agência Nacional do Cinema

PLACA OCUPAÇÃO DO EDIFÍCIO

SL	Biblioteca
2º	Superintendência de Desenvolvimento Econômico
3º	Superintendência de Registro
4º	Superintendência de Fomento
5º	Superintendência de Acompanhamento de Mercado
	Superintendência de Fomento
6º	Secretaria de Gestão Interna
7º	Superintendência de Fiscalização
8º	Gerência Administrativa
	Gerência de Tecnologia da Informação
9º	Gerência administrativa
	Assessoria de Comunicação
	Auditoria Interna
10º	Superintendência Executiva
11º	Auditório
	Assessoria Internacional
12º	Ouvidoria

Obs.: As informações são exemplificativas e poderão ser alteradas pela ANCINE até a solicitação da demanda.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014

PROCESSO Nº 01580.029558/2013-89

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. min. Por demanda	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Fornecimento e instalação de placas direcionais/ocupação do andar. Dimensões: 68 x 90 cm	6	12	1.155,67	13.868,00
Fornecimento e instalação de placas para portas. Dimensões: 15x 20 cm.	20	100	122,00	12.200,00
Fornecimento e instalação de placas para portas internas. Dimensões: 12x 15 cm.	10	30	102,67	3.080,00
Fornecimento e instalação de placas em "L" para portas de banheiros. Dimensões: 12x 3x 10 cm.	20	50	61,67	3.083,33
Fornecimento e instalação de placas em "L" para portas de banheiros (TF – Frente). Dimensões: 12x 3x 10 cm.	1	3	62,00	186,00
Fornecimento e instalação de placas em "círculo" para portas de banheiros. Dimensões: diâmetro 3,7cm.	20	50	31,33	1.566,67
Fornecimento e instalação de quadros de aviso. Dimensões: 50x 100 cm.	6	20	778,00	15.560,00
Fornecimento e instalação de quadros de aviso individual. Dimensões: 28,5 x 20 cm.	10	70	83,33	5.833,33
Fornecimento e instalação de painel de exposição. Dimensões: 104 x 74 cm.	10	30	759,33	22.780,00
Fornecimento e instalação de painel de exposição (modelo 2). Dimensões: 208 x 148 cm.	3	10	1.707,33	17.073,33
Fornecimento e instalação de painéis de aviso auto-portantes. Dimensões: 150 x 36 x 34 cm.	2	20	819,33	16.386,67
Fornecimento e instalação de placas para portas dos elevadores. Dimensões: 15x 40 cm.	13	39	187,33	7.306,00
Fornecimento e instalação de placas para baias identificadoras de setor. Dimensões: 15 x 20 cm	5	25	69,67	1.741,67
Fornecimento e instalação de placas para recepção (TF). Dimensões: 200 x 80 cm	1	5	2.422,67	12.113,33
Fornecimento e instalação de placa (cinta) em aço escovado para colunas com o logo da ANCINE gravado em baixo relevo. Dimensões: 220 x 20 cm.	2	5	2.746,00	13.730,00
Fornecimento e instalação de placas padronizadas "proibido utilizar o elevador em caso de incêndio", código 4 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	12	27	38,67	1.044,00
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de sentido de uma saída de emergência, código 13 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	30	90	37,00	3.330,00

Agência Nacional do Cinema

Fornecimento e instalação de Placas padronizadas de sinalização complementar direcionadora de rota de saída, código 28 (NBR 13434-2). Dimensões: 7 x 20 cm.	15	70	34,00	2.380,00
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de sentido de fuga no interior das escadas, código 16 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	30	39,00	1.170,00
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de uma saída de emergência para ser fixada acima das portas, código 14 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	70	36,67	2.566,67
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras da saída de emergência com a mensagem "SAÍDA", código 17 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	1	4	35,00	140,00
Fornecimento e instalação de Placas padronizadas com número do pavimento, código 19 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	13	39,00	507,00
Fornecimento e instalação de placas padronizadas com o símbolo "PROIBIDO FUMAR", código 1 (NBR 13434-2). Dimensões: 15 x 15 cm.	2	10	34,00	340,00
Elemento de junção (opção painel de exposição 2)	6	30	45,67	1.370,00
TOTAL				159.356,00

OBS: Os materiais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.
OBS-2: Os itens estão agrupados em um único grupo.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014
PROCESSO Nº 01580.029558/2013-89

PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. min. Por demanda	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Fornecimento e instalação de placas direcionais/ocupação do andar. Dimensões: 68 x 90 cm	6	12		
Fornecimento e instalação de placas para portas. Dimensões: 15x 20 cm.	20	100		
Fornecimento e instalação de placas para portas internas. Dimensões: 12x 15 cm.	10	30		
Fornecimento e instalação de placas em "L" para portas de banheiros. Dimensões: 12x 3x 10 cm.	20	50		
Fornecimento e instalação de placas em "L" para portas de banheiros (TF – Frente). Dimensões: 12x 3x 10 cm.	1	3		
Fornecimento e instalação de placas em "círculo" para portas de banheiros. Dimensões: diâmetro 3,7cm.	20	50		
Fornecimento e instalação de quadros de aviso. Dimensões: 50x 100 cm.	6	20		
Fornecimento e instalação de quadros de aviso individual. Dimensões: 28,5 x 20 cm.	10	70		
Fornecimento e instalação de painel de exposição. Dimensões: 104 x 74 cm.	10	30		
Fornecimento e instalação de painel de exposição (modelo 2). Dimensões: 208 x 148 cm.	3	10		
Fornecimento e instalação de painéis de aviso auto-portantes. Dimensões: 150 x 36 x 34 cm.	2	20		
Fornecimento e instalação de placas para portas dos elevadores. Dimensões: 15x 40 cm.	13	39		
Fornecimento e instalação de placas para baias identificadoras de setor. Dimensões: 15 x 20 cm	5	25		
Fornecimento e instalação de placas para recepção (TF). Dimensões: 200 x 80 cm	1	5		
Fornecimento e instalação de placa (cinta) em aço escovado para colunas com o logo da ANCINE gravado em baixo relevo. Dimensões: 220 x 20 cm.	2	5		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas "proibido utilizar o elevador em caso de incêndio", código 4 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	12	27		

Agência Nacional do Cinema

Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de sentido de uma saída de emergência, código 13 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	30	90		
Fornecimento e instalação de Placas padronizadas de sinalização complementar direcionadora de rota de saída, código 28 (NBR 13434-2). Dimensões: 7 x 20 cm.	15	70		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de sentido de fuga no interior das escadas, código 16 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	30		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de uma saída de emergência para ser fixada acima das portas, código 14 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	70		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras da saída de emergência com a mensagem "SAÍDA", código 17 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	1	4		
Fornecimento e instalação de Placas padronizadas com número do pavimento, código 19 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	13		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas com o símbolo "PROIBIDO FUMAR", código 1 (NBR 13434-2). Dimensões: 15 x 15 cm.	2	10		
Elemento de junção (opção painel de exposição 2)	6	30		
TOTAL				

Agência Nacional do Cinema

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2014
PROCESSO Nº 01580.029558/2013-89
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2014.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Avenida Graça Aranha, 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Att.: Pregoeiro

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão n.º 033/2014-ANCINE** para registro de preços de serviços de fornecimento e instalação de placas e painéis para o Escritório Central da ANCINE, localizados à Av. Graça Aranha, n.º35, Centro, Rio de Janeiro, RJ e à Av. Teixeira de Freitas, 31, 2º, 4º e 5º andares, Lapa, Rio de Janeiro - RJ, passamos a formular a seguinte proposta:

1- Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelos preços registrados.

2- Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação, que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pelo Edital, comprometendo-nos a executar o objeto do mesmo, rigorosamente e ainda que comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.

4- Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos.

5- Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo.

6- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

7- Os pagamentos deverão ser creditados a conta corrente n.º, agência, Banco

8- O Representante legal da empresa cujo C.N.P.J/MF é, é o Sr.(a) CPF n.º, ele será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da Proponente)
Carimbo/CNPJ da licitante

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2014

PROCESSO Nº 01580.029558/2013-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014

Aos **xxxxxxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** de 2014, na **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º 136.524.478-40, Cédula de Identidade N.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** – **Bairro xxxxxxxx** – na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxx** – SSP/xxx, e CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01580.029558/2013-89**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892/13, IN SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por **Sistema de Registro de Preços nº 000/2014**, homologado pela autoridade competente, com publicação do Resultado da Licitação publicado no D.O.U. _____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição do objeto conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de serviços de fornecimento e instalação de placas e painéis para o Escritório Central da ANCINE, localizados à Av. Graça Aranha, nº35, Centro, Rio de Janeiro, RJ e à Av. Teixeira de Freitas, 31, 2º, 4º e 5º andares, Lapa, Rio de Janeiro - RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e reproduzidas abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. min. Por demanda	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Fornecimento e instalação de placas direcionais/ocupação do andar. Dimensões: 68 x 90 cm	6	12		
Fornecimento e instalação de placas para portas. Dimensões: 15x 20 cm.	20	100		

Agência Nacional do Cinema

Fornecimento e instalação de placas para portas internas. Dimensões: 12x 15 cm.	10	30		
Fornecimento e instalação de placas em “L” para portas de banheiros. Dimensões: 12x 3x 10 cm.	20	50		
Fornecimento e instalação de placas em “L” para portas de banheiros (TF – Frente). Dimensões: 12x 3x 10 cm.	1	3		
Fornecimento e instalação de placas em “círculo” para portas de banheiros. Dimensões: diâmetro 3,7cm.	20	50		
Fornecimento e instalação de quadros de aviso. Dimensões: 50x 100 cm.	6	20		
Fornecimento e instalação de quadros de aviso individual. Dimensões: 28,5 x 20 cm.	10	70		
Fornecimento e instalação de painel de exposição. Dimensões: 104 x 74 cm.	10	30		
Fornecimento e instalação de painel de exposição (modelo 2). Dimensões: 208 x 148 cm.	3	10		
Fornecimento e instalação de painéis de aviso auto-portantes. Dimensões: 150 x 36 x 34 cm.	2	20		
Fornecimento e instalação de placas para portas dos elevadores. Dimensões: 15x 40 cm.	13	39		
Fornecimento e instalação de placas para baias identificadoras de setor. Dimensões: 15 x 20 cm	5	25		
Fornecimento e instalação de placas para recepção (TF). Dimensões: 200 x 80 cm	1	5		
Fornecimento e instalação de placa (cinta) em aço escovado para colunas com o logo da ANCINE gravado em baixo relevo. Dimensões: 220 x 20 cm.	2	5		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas “proibido utilizar o elevador em caso de incêndio”, código 4 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	12	27		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de sentido de uma saída de emergência, código 13 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	30	90		
Fornecimento e instalação de Placas padronizadas de sinalização complementar direcionadora de rota de saída, código 28 (NBR 13434-2). Dimensões: 7 x 20 cm.	15	70		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de sentido de fuga no interior das escadas, código 16 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	30		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras de uma saída de emergência para ser fixada acima das portas, código 14 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	70		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas indicadoras da saída de emergência com a mensagem “SAÍDA”, código 17 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	1	4		

Agência Nacional do Cinema

Fornecimento e instalação de Placas padronizadas com número do pavimento, código 19 (NBR 13434-2). Dimensões: 12 x 24 cm.	10	13		
Fornecimento e instalação de placas padronizadas com o símbolo "PROIBIDO FUMAR", código 1 (NBR 13434-2). Dimensões: 15 x 15 cm.	2	10		
Elemento de junção (opção painel de exposição 2)	6	30		
TOTAL				

1.1.1 A **ANCINE** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para a aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em iguade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do parágrafo 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, reafirmado pelo art. 16 do Decreto nº 7892/2013.

1.2 Nos termos dos arts. 11 e 13 do Decreto nº 7.892/2013, ficam registrados os licitantes, na ordem de classificação do certame, que aceitaram ofertar os materiais pelo mesmo preço do licitante vencedor:

Classificação no certame	CNPJ	Licitante	Representante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, a partir da sua assinatura, durante o qual a **ANCINE** não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a Ancine para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.1 O total das adesões não poderá exceder, na totalidade, (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata da ANCINE, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Agência Nacional do Cinema

- 3.1.2** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Ancine e órgãos/entidades participantes.
- 3.2** A Ancine somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.
- 3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Ancine e órgãos/entidades participantes.
- 3.4** Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 24 do Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência a Ancine.
- 3.5** A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Gerência de Administração da ANCINE no Rio de Janeiro.
- 3.6** Após a autorização da ANCINE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 4.1** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da **ANCINE** e será informado à **ADJUDICATÁRIA**, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.
- 4.2** Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a **ADJUDICATÁRIA** deverá providenciar a entrega do(s) material(is), dentro de **30 (trinta) dias corridos**.
- 4.3** Dependendo da quantidade solicitada, o prazo de entrega poderá ser negociado junto à fiscalização, não podendo exceder **60 (sessenta) dias corridos**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações a seguir são complementadas pelo **ANEXO I-A** do edital.

- 5.1** PLACA DIRECIONAL/OCUPAÇÃO DO ANDAR – Fornecimento e instalação de placas em aço escovado de 1mm contra-plaqueado em MDF 8mm com vidro temperado 6 mm. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, nas cores preto, cinza e jato de areia.
- Dimensões: 68 x 90 cm

Agência Nacional do Cinema

- 5.2** PLACAS PARA PORTAS – Fornecimento e instalação de placas para portas composta por 2 peças (por placa) em aço escovado de 1mm e vidro temperado jateado de 4mm. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, na cor preto.
- Dimensões: 15x 20cm
- 5.3** PLACAS PARA PORTAS INTERNAS – Fornecimento e instalação de placas para portas composta por 1 peça (por placa) em aço escovado de 1mm e vidro temperado, jateado, de 4mm. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, na cor preto.
- Dimensões: 12x 15cm

Obs.: A peça em aço escovado será a mesma descrita no item 5.2.

- 5.4** PLACAS PARA PORTAS DE BANHEIROS – Fornecimento e instalação de placas em “L”, em aço escovado de 1mm, fixação em fita dupla-face industrial. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, cores especiais a escolher mediante apresentação de catálogo.
- Dimensões: 12x 3x 10cm
- 5.5** PLACAS PARA PORTAS DE BANHEIROS (TF – Frente) – Fornecimento e instalação de placas em “L”, em aço escovado de 1mm, fixação em fita dupla-face industrial. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, cores especiais a escolher mediante apresentação de catálogo.
- Dimensões: 12x 3x 10 cm
- 5.6** PLACAS PARA PORTAS DE BANHEIROS (círculo) – Fornecimento e instalação de placas em “círculo”, em aço escovado de 1mm, fixação em fita dupla-face industrial. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, cores especiais a escolher mediante apresentação de catálogo.
- Dimensões: diâmetro 3,7 cm
- 5.7** QUADROS DE AVISOS – Fornecimento e instalação de quadros para colocação de avisos em aço escovado de 1mm contra-plaqueado em MDF 8mm e acrílico transparente, de 4mm, corrediço em 3 perfís de latão natural. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, nas cores cinza e jato de areia.
- Dimensões: 50 x 100 cm
- 5.8** QUADROS DE AVISO INDIVIDUAL – Fornecimento e instalação de quadros para colocação de avisos em aço escovado de 1mm contra-plaqueado em MDF 8mm e acrílico transparente, de 4mm, corrediço em 3 perfís de latão natural. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo jato de areia.
- Dimensões: 28,5 x 20 cm
- PAINEL DE EXPOSIÇÃO – Fornecimento e instalação de painéis para exposição em acrílico transparente 4 mm (duas placas por painel, sendo que o painel posterior receberá uma película jato de areia).
- Fixação: Cabos de aço fixados por bucha no teto com peças em aço escovado especialmente produzidas para fixação do painel (elemento de fixação).
- Dimensões: 104 x 74 cm
- PAINEL DE EXPOSIÇÃO 2 – Fornecimento e instalação de painéis para exposição em acrílico transparente 4 mm (duas placas por painel, sendo que o painel posterior receberá uma película jato de areia).

Agência Nacional do Cinema

Fixação: Cabos de aço fixados por bucha no teto com peças em aço escovado especialmente produzidas para fixação do painel (elemento de fixação) e entre painéis para composição (elemento de junção).

- Dimensões: 208 x 148 cm

5.9 PAINÉIS DE AVISO AUTO-PORTANTES – Fornecimento e instalação de painéis auto-portantes em aço escovado de 1mm contra-plaqueado em MDF 8mm, e acrílico transparente, de 4mm, corrediço em 3 perfis de latão natural. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, nas cores cinza e jato de areia.

- Dimensões: 150x 40x 34cm

5.10 PLACAS PARA PORTAS ELEVADORES – Fornecimento e instalação de placas para portas dos elevadores composta por 1 peça (por placa) em vidro temperado 4mm contra-plaqueado em aço escovado 1mm.

Fixação por parafusos com acabamento cromado. Aplicações de vinil de recorte, auto-adesivo, cores a escolher mediante apresentação de catálogo.

- Dimensões: 15x 40cm

5.11 PLACAS PARA BAIAS IDENTIFICADORA DE SETOR – Fornecimento e instalação de placas para baias composta por 1 peça (por placa) em aço escovado de 1 mm. Aplicações de vinil de recorte, autoadesivo nas cores cinza e preto.

- Dimensões: 15 x 20 cm

5.12 PLACAS PARA RECEPÇÃO (TF) – Fornecimento e instalação de placas para recepção compostas por 1 peça em vidro temperado 6 mm adesivado com vinil jateado. Aplicações de vinil de recorte (marca – ANCINE), autoadesivo nas cores preto, verde e amarelo.

- Dimensões: 200 x 80 cm

Obs.: Vinil jateado em diferentes densidades de modo a deter o resultado de 3 (três) tonalidades.

5.13 PLACA (CINTA) EM AÇO ESCOVADO PARA COLUNAS – Fornecimento e instalação de “cinta” em aço escovado com a marca ANCINE gravada em baixo relevo a ser fixadas nas colunas da entrada do prédio da Graça Aranha.

- Dimensões: 220 x 20 cm

5.14 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

5.14.1 Placas padronizadas “Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio”, código 4 (NBR 13434-2), em PVC rígido 1mm.

- Dimensões: 15 x 15 x 0,1 cm.

5.14.2 Placas padronizadas indicadora de sentido de uma saída de emergência, código 13 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável.

- Dimensões: 12 x 24 x 0,1 cm.

5.14.3 Placas padronizadas de sinalização complementar direcionadora de rota de saída, código 28 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável.

- Dimensões: 7 x 20 x 0,1 cm.

5.14.4 Placas padronizadas indicadora de uma saída de emergência a ser fixada acima das portas, código 14 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável.

- Dimensões: 12 x 24 x 0,1 cm.

Agência Nacional do Cinema

- Placas padronizadas indicadora do sentido de fuga no interior das escadas, código 16 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável. Dimensões: 12 x 24 x 0,1 cm.
- 5.14.5** Placas padronizadas indicadora da saída de emergência com a mensagem “SAÍDA”, código 17 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável.
 - Dimensões: 12 x 24 x 0,1 cm.
- 5.14.6** Placas padronizadas com número do pavimento, código 19 (NBR 13434-2), em PVC rígido fotoluminescente 1mm não inflamável.
 - Dimensões: 12 x 24 x 0,1 cm.
- 5.14.7** Placas padronizadas “PROIBIDO FUMAR”, código 1 (NBR 13434-2), em PVC rígido 1mm.
 - Dimensões: 15 x 15 x 0,1 cm.
- 5.15** A empresa contratada se responsabilizará pela preparação de toda a logística e infraestrutura necessária para a execução dos serviços;
- 5.16** Qualquer omissão no Termo de Referência não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica;
- 5.17** Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da ANCINE venha a recusar por má execução;
- 5.18** Todos os materiais utilizados deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com o serviço a que se destinam;
- 5.19** Correrão por conta da Contratada todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** O serviço será executado nas instalações do Escritório Regional da ANCINE – localizados à Av. Graça Aranha, 35 – Rio de Janeiro – RJ e à Rua Teixeira de Freitas, 31, 2º andar – Rio de Janeiro - RJ;
- 6.2** Os serviços que necessitem o uso de furadeira, serras, e similares, só poderão ser executados de Segunda-Feira a Sexta-Feira após as 18:00h e finais de semana;
- 6.3** As placas e painéis deverão ser transportados em embalagens seguras com seus lados devidamente protegidos com plástico bolha, papelão, cantoneiras, ou similar.
- 6.4** A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da ANCINE especialmente designado;
- 6.5** A Fiscalização será exercida no interesse da ANCINE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da ANCINE ou de seus agentes e prepostos (arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93);
- 6.6** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a ANCINE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Agência Nacional do Cinema

- 7.1** Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:
- d) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
 - e) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - f) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 7.2** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado após a entrega do material e aceite definitivo dos bens, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.2** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) **CONTRATADA(S)** efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 8.3** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.
- 8.4** No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da **ANCINE** e mediante pedido da(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 5.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura,

Agência Nacional do Cinema

serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

- 8.6 Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (SIMPLES);
- 8.7 A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** deverá(ão) apresentar a Nota-Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;
- 8.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 8.9 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da **ANCINE** ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 A recusa injustificada das **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** com propostas classificadas no Pregão e indicadas para Registro dos respectivos Preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no **item 24** do Edital.
- 9.2 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 9.3 As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda**, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei n.º. 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 10.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** registradas serão convocadas pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços recebidos serão objeto de inspeção pela **ANCINE**, e contemplará as seguintes fases:

11.1.1 ACEITE PROVISÓRIO no ato do recebimento:

11.1.1.1 Comprovação de que os materiais/ serviços executados atendem às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e apresentadas na proposta comercial;

11.1.2 ACEITE DEFINITIVO após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais/ serviços.

11.2 A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar garantia dos materiais/serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) anos a partir da data de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ao) a:

12.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da **ANCINE**.

12.2 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **ANCINE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

12.3 Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela **ANCINE**.

12.4 Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para **ANCINE**, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;

12.5 Recompôr no padrão original, quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais preexistentes nas instalações da **ANCINE**, que por decorrência direta ou indireta dos trabalhos sofram qualquer tipo de dano, parcial ou total, sem que caiba à **ADJUDICATÁRIA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12.6 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas. O Responsável Técnico será o contato com a **ANCINE** e

Agência Nacional do Cinema

responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

- 12.7 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de segurança estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18, impondo-lhes o uso durante a execução dos trabalhos.
- 12.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a **ANCINE** e a terceiros.
- 12.9 Providenciar a limpeza e remoção do entulho proveniente dos serviços prestados;
- 12.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **ANCINE**;
- 12.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 12.12 Apresentar garantia dos materiais/serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) anos a partir da data de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

13.1 São obrigações da **ANCINE**:

13.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

13.1.2 Comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

13.1.3 Solicitar a substituição de material que apresentar defeito durante a utilização.

13.1.4 Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

- 13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** registradas; ou
- c) pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

14.2 Do cancelamento do registro da(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**:

- a) A(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** terá(o) seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Agência Nacional do Cinema

b) A pedido, quando:

- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) Pela Administração, unilateralmente, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV. A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE** no Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2014, e a proposta da **EMPRESA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

16.2 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro, de de 2014.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Agência Nacional do Cinema

Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

Licitante Vencedora

Licitante Registrada 1

Licitante Registrada 2

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: